



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019**

(Processo SEI n.º 0003415-60.2019.6.15.8000)

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, APPLIANCE INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS PARA O NOVO AMBIENTE E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, SERVIDORES DE REDE DE RACK PARA O GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP CORPORATIVO E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS À JATO DE TINTA.**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.**

**Abertura das propostas: 12 / 09 / 2019, às 14h00min (Horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**AVISOS**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

| <b>DÚVIDAS</b>                      |                                                                                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| No horário de expediente do TRE/PB: | Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira)<br>De 07h00 às 14h00 (sexta-feira) |
| Telefones:                          | (83) 3512-1280 / 1281 / 1282                                                   |
| E-mail:                             | <a href="mailto:cpl@tre-pb.jus.br">cpl@tre-pb.jus.br</a>                       |

## PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º **259/2019**, publicada em 14/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura **DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, APPLIANCE INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS PARA O NOVO AMBIENTE E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, SERVIDORES DE REDE DE RACK PARA O GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP CORPORATIVO E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS À JATO DE TINTA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos n.ºs 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 8.248, de 23/10/1991, do Decreto n.º 7.174, de 12/05/2010, da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23/12/2010, da Instrução Normativa n.º 05 – MPDG, de 26/maio/2017 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e operada pelo Pregoeiro, através do sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, no dia **12/09/2019, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1.0 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura **DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DE SWITCHES GERENCIÁVEIS NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO, EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO PARA A SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, APPLIANCE INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS PARA O NOVO AMBIENTE E GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, SERVIDORES DE REDE DE RACK PARA O GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE BACKUP CORPORATIVO E IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS À JATO DE TINTA**, de acordo com os quantitativos

e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

## 2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital em 26 (vinte e seis) laudas, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o **Anexo I** – “Termo de Referência”;

2.1.2 - o **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;

2.1.3 - o **Anexo III** – “Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)”;

2.1.4 - o **Anexo IV** – “Minutas dos Contratos”;

2.1.5 – o **Anexo V** – “Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ”;

2.1.5 – o **ANEXO VI** – “Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ”;

## 3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **para o item 21, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, especializadas no ramo, e **para os demais itens, quaisquer empresas** especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/2005;

3.1.2 - remetam exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

### 3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n. ° 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n. ° 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n. ° 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU, exarado no Processo n. ° 00407.000226/2015-22);

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU n. ° 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n. ° 8.666/93) ou impedidas (art. 7.º da Lei n. ° 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.3.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n. ° 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.3.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.5 - cooperativas.

## 4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o **CREENCIAMENTO** perante a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**, do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

4.1.1 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocado por terceiros;

4.3 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até as **14h00min do dia 12 de setembro de 2019** (horário de Brasília), deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do serviço** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, **marca e modelo (quando houver)**, em conformidade com o Anexo I – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”.

5.1.2 - o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, para os **ITENS 12, 13 e 21** e pelo **PREÇO TOTAL DO GRUPO** para o **GRUPO G1 (Lote 01 – Itens 01 ao 11)**, para o **GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18)** e para o **GRUPO G3 (Lote 04 – Itens 19 ao 20)**, **limitados a 2 (dois) dígitos após a vírgula**, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido por ITEM**, estabelecido no item **7.16** deste edital;

5.1.2.1 – caso os valores unitários, e/ou o preço total, contenham mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro, ainda que seja reduzido o preço total do Item/Grupo**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item **7.31** deste edital.

5.1.3 - **não serão aceitas propostas em cujo Grupo não haja oferta de preço para qualquer de seus itens constituintes; ou seja, é necessária a cotação de preços para todos os itens do respectivo Grupo;**

5.1.4 – **a licitante vencedora deverá apresentar a proposta, contendo os custos decorrentes da execução contratual, e ainda:**

5.1.4.1 - Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.1.4.2 - preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

5.1.4.3 - O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos ou serviços referidos no item/grupo a que está concorrendo neste termo, sob pena de desclassificação;

5.1.4.4 - A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), quando for o caso, ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, levará à desclassificação da proposta;

5.1.4.5 - Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta, com seu respectivo *part number* (quando for o caso), além de descrição e quantidades;

5.1.4.6 - A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos

itens do Grupo, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

5.1.4.7 - Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), os equipamentos do Grupo 1, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos já existentes no Tribunal, a saber, **Cisco**.

**5.1.4.8 - declaração, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.**

5.1.4.9 – declaração da licitante de que se responsabiliza pela disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e que os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - que não infringe a proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) **dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o TRE-PB poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, nos seguintes prazos:

5.5.1. Prazo de entrega de produtos: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;

5.5.2. Prazo de entrega de serviços: no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento provisório dos bens;

5.5.2.1. Para o GRUPO G2 (lote 3), o prazo de entrega dos serviços de instalação será de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório do equipamento, mais 15 (quinze) dias para atualização de infraestrutura de banco de dados e 7 (sete) dias para a realização do repasse tecnológico;

5.5.3. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

5.5.4. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;

5.5.5. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;

5.5.6. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

5.6 - Os produtos poderão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

5.6.1. Sede do Tribunal

Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa

CEP: 58020-528 - Paraíba – Brasil

Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

5.6.2. Fórum Eleitoral da Capital

Rua Odon Bezerra, 309 - Tambiá - João Pessoa

CEP: 58020-500 - Paraíba – Brasil

Telefone: (83) 3512-1011 / Fax: (83) 3222-4911

5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão presumidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações e operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, que forem omissas e aquelas que apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.10 - A licitante apresentará preço global, nele inclusas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e comerciais, e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços,

## **6.0 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) Consulta “**on line**” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “on line” ao sítio do **TST**;

c) Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um);

d.1) Somente será necessária a apresentação da documentação prevista no item “d”, nas hipóteses de impossibilidade de verificação automática via SICAF, dos índices de Liquidez Geral –LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um), de empresas com menos de um ano de exercício social ou ainda, de empresas com mais de um exercício, que não apresentarem valores no grupo EXIGÍVEL;

e) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada no Termo de Referência, Anexo I deste edital. A comprovação deverá acontecer através de:

e.1) Apresentação de declaração do fabricante da solução ofertada no Item/Grupo, garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil e;

e.2) Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração de solução semelhante à ofertada para o Item/Grupo, que compreenda no mínimo fornecimento e instalação de equipamentos em quantidade igual ou superior a 50% dos equipamentos constantes do Item/Grupo ofertado neste certame, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação.

f) **Excetuando o ITEM 21**, possuir no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação;

f.1) O técnico deverá estar devidamente contratado pela empresa fornecedora da solução. Será aceita declaração de contratação futura do profissional detentor da capacidade técnica, desde que assinada conjuntamente pela empresa e pelo profissional.

g) Para os itens do **GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18)**, comprovação de que os serviços da contratação serão executados por profissional que possua as certificações: Oracle Database 12c Administrator Certified Professional, Oracle Database 12c Implementation Specialist, Oracle Certified Expert Database 12c: Data Guard Administrator, Oracle Database 11g Performance Tuning Certified Expert ou superior, Oracle Enterprise Manager 12c Certified Implementation Specialist e atestado ou declaração de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços de administração de banco de dados Oracle 11g Release 2 ou superior, num mínimo de 150 horas.

g.1) O técnico deverá estar devidamente contratado pela empresa fornecedora da

solução. Será aceita declaração de contratação futura do profissional detentor da capacidade técnica, desde que assinada conjuntamente pela empresa e pelo profissional.

h) Para os itens do **GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18) e para o GRUPO G3 (Lote 04 – Itens 19 ao 20)**, serão feitas as seguintes exigências:

h.1) Apresentar declaração do próprio fabricante demonstrando que os serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, devem ser executados pelo próprio fabricante da solução ofertada;

h.2) A declaração que trata o item “h.1” poderá ser emitida por empresa que possui parceria com a Oracle cadastrada no Oracle Partner Network, no mínimo categoria Platinum;

h.3) Documento da própria Oracle comprovando que possui a especialização Oracle Database e Public Sector;

h.4.) O licitante deverá comprovar, através do Public Sector Addendum (PSA), válido, que está habilitado a realizar vendas ou prestar serviços do fabricante Oracle junto a clientes do setor público;

i) declaração de cumprimento do disposto no **art. 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005<sup>1</sup>, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01<sup>2</sup>, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

j) declaração de cumprimento ao disposto no **artigo 4º da Resolução do CNJ nº 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ para consulta “**on line**” ao **SICAF**.

6.1.2 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, obrigatoriamente, anexado no **comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro.

6.1.3 - A proposta final, adaptada ao lance vencedor do certame, e os documentos de habilitação deverão ser apresentados **obrigatoriamente** anexados no Sistema **Comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro.

6.1.4 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

6.1.4.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.5 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “**on-line**” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de

<sup>1</sup>É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

<sup>2</sup>As vedações constantes dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, abrangem o parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro dos membros e juízes vinculados ao Tribunal.

apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.28.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.5 - Os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, para os ITENS 12, 13 e 21 e pelo PREÇO TOTAL DO GRUPO para o GRUPO G1 (Lote 01 – Itens 01 ao 11), para o GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18) e para o GRUPO G3 (Lote 04 – Itens 19 ao 20);**

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que o houver ofertado.

7.9 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.10 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance de valor considerado inexequível.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.**

7.13 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.15 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

7.16 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio pesquisado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

**GRUPO G1 (Lote 01 – Itens 01 ao 11)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ADMITIDO POR<br>ITEM<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL MÁXIMO<br>ADMITIDO POR<br>ITEM<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01   | Switch Core 24 Portas<br>Part-Number de<br>Referência: WS-C3850-<br>27T-S<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital.                                | 06     | UND     | 393273            | 45.737,51                                                    | 274.425,06                                             |
| 02   | Switch de Acesso 48<br>Portas s SPF + POW<br>370W<br>Part-Number de<br>Referência: WS-C2960X-<br>48LPD-L<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital. | 20     | UND     | 393274            | 30.368,35                                                    | 607.367,00                                             |
| 03   | Switch de Acesso 24<br>Portas 2 SPF + POE<br>370W<br>Part-Number de<br>Referência: WS-C2960X-<br>24PD-L<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital.  | 30     | UND     | 393440            | 18.995,03                                                    | 569.850,90                                             |
| 04   | Switch de Acesso 24<br>Portas 2 SPF + POW<br>Part-Number de<br>Referência: SG350-<br>28MP-K9-EU                                                                                                 | 100    | UND     | 393440            | 7.133,70                                                     | 713.370,00                                             |

|    |                                                                                                                                                                     |    |     |        |           |            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|-----------|------------|
|    | Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                                                                                              |    |     |        |           |            |
| 05 | Tranceiver 10G SR<br>Part-Number de<br>Referência: SFP-10G-SR=<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                        | 30 | UND | 393440 | 1.678,86  | 50.365,80  |
| 06 | Tranceiver 10G LR<br>Part-Number de<br>Referência: SFP-10G-LR=<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                        | 20 | UND | 393440 | 6.415,07  | 128.301,40 |
| 07 | Módulo Stacking para os Switches 2960X<br>Part-Number de<br>Referência: C2960X-STACK=<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 10 | UND | 393440 | 3.150,43  | 31.504,30  |
| 08 | Wireless Lan Controller<br>Part-Number de<br>Referência: AIR-CT3504-K9<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                | 02 | UND | 393440 | 30.023,58 | 60.047,16  |
| 09 | Access Point Tipo 1<br>Part-Number de<br>Referência: AIR-AP1852I-Z-K9<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                 | 40 | UND | 393440 | 4.970,39  | 198.815,60 |
| 10 | Access Point Tipo 2<br>Part-Number de<br>Referência: AIR-AP2802I-Z-K9<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                 | 20 | UND | 393440 | 6.205,26  | 124.105,20 |
| 11 | Serviço de instalação e                                                                                                                                             | 03 | UND | 26972  | 27.569,27 | 82.707,81  |

|                                |                                                                                        |  |  |  |  |                     |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|
|                                | configuração<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. |  |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL DO G1 (R\$)</b> |                                                                                        |  |  |  |  | <b>2.840.860,23</b> |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                     | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | VALOR UNITÁRIO<br>MÁXIMO ADMITIDO<br>POR ITEM<br>(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|--------------------------------------------------------|
| 12   | Servidor de Rede Tipo 1<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 02     | UND     | 131903            | 76.849,37                                              |
| 13   | Servidor de Rede Tipo 2<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 02     | UND     | 131903            | 64.435,61                                              |

**GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ADMITIDO POR<br>ITEM<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>ADMITIDO POR<br>ITEM<br>(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 14   | Appliance integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados oracle com 01 processador com suporte e garantia de 5 anos<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 04     | UND     | 393274            | 228.210,43                                                   | 912.841,72                                             |
| 15   | Serviço de instalação do Appliance<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                                                                                                   | 04     | UND     | 26972             | 8.253,68                                                     | 33.014,72                                              |
| 16   | Atualização da infraestrutura de banco de dados<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do                                                                                              | 02     | UND     | 26972             | 52.804,67                                                    | 105.609,34                                             |

|                                |                                                                                               |     |     |       |           |                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|---------------------|
|                                | edital.                                                                                       |     |     |       |           |                     |
| 17                             | Repasse Tecnológico<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 02  | UND | 26972 | 13.034,00 | 26.068,00           |
| 18                             | Horas de Serviço<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.    | 192 | UND | 26972 | 331,00    | 63.552,00           |
| <b>VALOR TOTAL DO G2 (R\$)</b> |                                                                                               |     |     |       |           | <b>1.141.085,78</b> |

**GRUPO G3 (Lote 04 – Itens 19 ao 20)**

| ITEM                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 19                             | Licença Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses;<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 04     | UND     | 24333             | 32.062,62                                     | 128.250,48                                 |
| 20                             | Licença Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses;<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.      | 04     | UND     | 24333             | 21.257,15                                     | 85.028,60                                  |
| <b>VALOR TOTAL DO G3 (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |                   |                                               | <b>213.279,08</b>                          |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$) |
|------|---------------|--------|---------|-------------------|-----------------------------------------------|
|------|---------------|--------|---------|-------------------|-----------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                           |    |     |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|
| 21 | Impressora multifuncional colorida à jato de tinta com tanque de armazenamento.<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 20 | UND | 24333 | 2.485,92 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|

7.16.1 – considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

7.16.1.1 – Considerando os termos da Súmula TCU n.º 262/2010 e Resolução n.º 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.2 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.17 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo GRUPO do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.18 - Também será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 8.248/91, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.18.1 – as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.18.2 – o exercício do direito de preferência disposto nos itens 7.17 e 7.18, será

concedido, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 7.17, quando for o caso;
- b) estabelecida, ou não, nova ordem classificatória, serão aplicadas as regras de preferência previstas no item 7.18, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I item 7.18, na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.18, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.18, caso esse direito não seja exercido.

7.19 – a comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.19.1 – a comprovação será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

7.20 – na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto nos itens 7.17 e/ou 7.18, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.

7.21 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.22 - Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Cabendo ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.23.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.23.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.23;

7.23.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.23.4 - o produto apresentado como amostra deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.24 - A proposta comercial final, adaptada ao lance vencedor, deverá ser apresentada **obrigatoriamente**, anexada ao sistema **comprasnet** no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro;

7.24.1 - A proposta anexada ao sistema comprasnet, deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos no item 5.0 deste edital;

**7.24.2 - Havendo complexidade para apresentação da proposta, o licitante poderá solicitar, via e-mail ou chat, dilação de prazo.**

7.25 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.25.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.25** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.26 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

7.27 - Será assegurado ao licitante, cadastrado no **SICAF**, que esteja com algum documento vencido, o direito de regularizar sua habilitação nos termos do subitem **6.1.2** deste edital. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.28**.

7.28 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.29 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.30 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.31 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar,

pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

7.32 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.33 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

**7.34 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1.º do Decreto n.º 5.450/2005.**

7.34.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br);

7.34.2 – Os documentos anexados ao Sistema Comprasnet, bem como os enviados por e-mail, poderão ser solicitados pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá  
João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

## **8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3.º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

8.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.5 - Se a impugnação for acolhida, o edital será alterado, definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação que se deu o texto original, apenas se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

8.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link: acesso livre /

pregões / agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações / esclarecimentos / avisos”.

8.7 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8.º do Decreto n.º 3.555/2000.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, para os ITENS 12, 13 e 21 e o MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO para o GRUPO G1 (Lote 01 – Itens 01 ao 11), para o GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18) e para o GRUPO G3 (Lote 04 – Itens 19 ao 20).**

## 10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último ITEM.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

## 11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de

preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada, aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

## 12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase

competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

## **13.0 – DO CONTRATO**

13.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a empresa registrada será convocada para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 64, §1.º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

13.1.1 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço;

13.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o Anexo IV do presente edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e ainda pela Lei n.º 8.078/90.

13.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

13.3 – Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.3.1 – A Administração anexará a 1.ª (primeira) via da declaração de que trata o item 13.3 ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2.ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

13.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item 13.3 deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1.º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item 13.3.

13.3.3 – A declaração de que trata o item 13.3 poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

## 14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

14.1.1 - informar, no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br), o seguinte:

14.1.1.1 - dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

14.1.1.2 - dados da pessoa indicada para assinar o Contrato (nome completo, cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

14.1.2 - prestar o serviço objeto deste pregão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2019;

14.1.2 - oferecer garantia conforme Termo de Referência, Anexo I do edital, substituir, reparar o(s) serviço(s) com avarias ou defeitos, garantido o contraditório e

a ampla defesa;

14.1.3 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão no desempenho de suas tarefas.

14.1.4 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração;

14.1.5 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) serviço(s) seja(m) executado(s) nas dependências da CONTRATANTE, tais como: seguros, impostos, tarifas, fretes etc.;

14.1.6 - emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

14.1.7 - aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

14.1.8 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na fase habilitatória desse processo licitatório.

## **15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

15.2 - Com fundamento no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, a licitante que:

15.2.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.2.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;

15.2.3 - apresentar documentação falsa;

15.2.4 - não mantiver a proposta;

15.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

15.2.6 - fizer declaração falsa; e

15.2.7 - cometer fraude fiscal.

15.3 - Para os fins do item 15.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

15.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

15.6 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

## 16.0 – DA DOTAÇÃO

16.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária Extraordinária de TIC de 2019, Natureza da despesa 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

## 17.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

17.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

17.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

17.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005;

17.6 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 17.8.

17.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

17.8 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**17.11 - Em caso de divergências entre o edital e o Termo de Referência, deverá ser considerado o disposto no edital.**

17.12 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

17.13 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

17.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.15.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.16 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (nº **0003415-60.2019.6.15.8000**) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

17.17 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6.º da Lei n.º 10.522/2002.

17.18 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14 horas, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

17.19 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 28 de agosto de 2019.

Andreza Alves Gomes  
Pregoeira



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 16/2019**

(Processo SEI n. ° 0003415-60.2019.6.15.8000)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## TERMO

### **TERMO de Referência ou Projeto Básico nº 19 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC/COINF/SEINF**

#### **1 – OBJETO**

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos Ativos de Rede, destinados à implementação de switches gerenciáveis nas Zonas Eleitorais do interior do estado, assim como equipamentos de reposição para a sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, além de Appliance integrada para armazenamento e processamento de banco de dados Oracle, incluindo licenças de software, instalação, migração dos bancos de dados para o novo ambiente e garantia e suporte técnico, bem como servidores de rede de rack para o gerenciamento da nossa solução de backup corporativo e impressoras multifuncionais à jato de tinta, conforme quantidades e especificações dos lotes constantes neste Termo de Referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVAS**

##### 2.1. Lote 1:

O registro de preços objetiva a ampliação da infraestrutura de rede já existente no TRE/PB, com vistas a assegurar uma maior estabilidade da rede e dos sistemas por ela suportados, além de garantir o funcionamento ininterrupto do ambiente.

A aquisição visa melhorar ainda mais a segurança e complementar a arquitetura em camadas nos ativos de rede da infraestrutura do Tribunal, iniciada na primeira fase do projeto "Segmentação da Rede", e incrementada com a previsão de mais duas, conforme aprovado no PDTI de 2016 pelo Tribunal. A presente aquisição vem incluir as Zonas Eleitorais do interior do estado na iniciativa, assim como prover equipamentos de reposição para a sede do Tribunal e Zonas Eleitorais da capital.

##### 2.2. Lote 2:

O sistema de armazenamento atualmente utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para armazenar os backups tem cerca 8 anos de uso, estando fora da garantia oficial do fabricante, sendo necessário substituir o atual esquema por outro mais viável e com garantia e suporte do fabricante.

Usar um servidor com o número de HBA's necessário à conexão com uma biblioteca de fitas é condição "*sine qua non*" para o gerenciamento do backup tanto em disco como em biblioteca de fitas LTO, tendo em vista a ausência dessa peça no atual ambiente hiperconvergente utilizado no nosso Tribunal.

Por isso, tendo em vista à complexidade dos nossos serviços, os padrões de qualidade e segurança exigidos à proteção e conservação do incalculável do nosso patrimônio de dados e informações armazenados, bem como dos próprios equipamentos que compõem o parque de TI, a STIC entendeu ser imprescindível a atualização e remodelamento da solução de backup, e o servidor para controlar a política é peça-chave nessa renovação.

##### 2.3. Lotes 3 e 4:

A atual solução de armazenamento e processamento dos banco de dados Oracle encontra-

se fora de garantia e com a solução de Armazenamento sem a opção de renovação do suporte por se tratar de um equipamento bem antigo.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica do TRE-PB no sentido de ganhar em eficiência, alto desempenho e disponibilidade de informações armazenadas em banco de dados Oracle. Trata-se de uma solução de appliance integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados Oracle, que abrange aplicativos e equipamentos com especificidades definidas, a fim de promover desempenho com alta disponibilidade a ser empregada em ambientes operacionais e de missão crítica.

#### 2.4. Lote 5:

O TRE-PB dispõe no rol de seus equipamentos impressoras coloridas de tecnologia laser. Atualmente, todo parque se encontra fora de garantia e várias unidades já se encontram no fim de sua vida útil, sendo necessário renovação desses equipamentos. É sabido que o custo de impressão colorida é relativamente alto, assim buscamos durante a especificação de novos equipamentos encontrar uma solução que apresente um menor custo do que atualmente temos. Aliado a isso e considerando que a implantação do SEI e ampliação do uso do PJE e, assim, a consequente redução do número de impressões, optamos por especificar equipamentos multifuncionais ao invés de apenas impressoras, como forma de ampliar o tempo de uso do equipamento, em especial sua função de digitalização.

### 3 – DA PADRONIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), tanto os hardwares quanto os softwares das soluções ofertadas em cada lote deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também, salvo exceções expressas no lote, pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.

### 4 – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

| Lote 01 |                |                 |                 |                                                                                             |
|---------|----------------|-----------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM    | QTD REGISTRADA | PEDIDO INICIAL* | CATMAT / CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                   |
| 1       | 6              | 0               | 393273          | Switch Core 24 Portas<br>Part-Number de Referência: WS-C3850-27T-S                          |
| 2       | 20             | 0               | 393274          | Switch de Acesso 48 Portas s SPF + POW 370W<br>Part-Number de Referência: WS-C2960X-48LPD-L |
| 3       | 30             | 0               | 393440          | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POE 370W<br>Part-Number de Referência: WS-C2960X-24PD-L  |
| 4       | 100            | 20              | 393440          | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POW<br>Part-Number de Referência: SG350-28MP-K9-EU       |
| 5       | 30             | 0               | 393440          | Tranceiver 10G SR                                                                           |

|                |     |   |        |                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-----|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                |     |   |        | Part-Number de Referência: SFP-10G-SR=                                                                                                                                                  |
| 6              | 20  | 0 | 393440 | Transceiver 10G LR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-LR=                                                                                                                            |
| 7              | 10  | 0 | 393440 | Módulo Stacking para os Switches 2960X<br>Part-Number de Referência: C2960X-STACK=                                                                                                      |
| 8              | 2   | 0 | 393440 | Wireless Lan Controller<br>Part-Number de Referência: AIR-CT3504-K9                                                                                                                     |
| 9              | 40  | 0 | 393440 | Access Point Tipo 1<br>Part-Number de Referência: AIR-AP1852I-Z-K9                                                                                                                      |
| 10             | 20  | 0 | 393440 | Access Point Tipo 2<br>Part-Number de Referência: AIR-AP2802I-Z-K9                                                                                                                      |
| 11             | 3   | 0 | 26972  | Serviço de instalação e configuração                                                                                                                                                    |
| <b>Lote 02</b> |     |   |        |                                                                                                                                                                                         |
| 12             | 2   | 1 | 131903 | Servidor de Rede Tipo 1                                                                                                                                                                 |
| 13             | 2   | 0 | 131903 | Servidor de Rede Tipo 2                                                                                                                                                                 |
| <b>Lote 03</b> |     |   |        |                                                                                                                                                                                         |
| 14             | 4   | 2 | 393274 | Appliance integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados oracle com 01 processador com suporte e garantia de 5 anos                                                    |
| 15             | 4   | 2 | 26972  | Serviço de instalação do Appliance                                                                                                                                                      |
| 16             | 2   | 1 | 26972  | Atualização da infraestrutura de banco de dados                                                                                                                                         |
| 17             | 2   | 1 | 26972  | Repasse Tecnológico                                                                                                                                                                     |
| 18             | 192 | 0 | 26972  | Horas de Serviço                                                                                                                                                                        |
| <b>Lote 04</b> |     |   |        |                                                                                                                                                                                         |
| 19             | 4   | 0 | 24333  | Licença Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses; |

|                |    |    |       |                                                                                                                                                                                    |
|----------------|----|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20             | 4  | 0  | 24333 | Licença Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses; |
| <b>Lote 05</b> |    |    |       |                                                                                                                                                                                    |
| 21             | 20 | 10 | 24333 | Impressora multifuncional colorida à jato de tinta com tanque de arnazebanento                                                                                                     |

**\*OBS:** A coluna constante no campo "**pedido inicial**" leva em conta uma previsão de pedido (que não gera obrigação), levando em conta o orçamento disponível para o ano de 2019, de forma que caso o presente processo não venha a ter sua consecução no presente exercício os quantitativos iniciais previstos na tabela ficam prejudicados.

**4.1** – Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao principio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), os equipamentos do lote 1, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos já existentes no Tribunal, a saber, **Cisco**.

#### **Especificações técnicas do lote 01:**

#### **ITEM 01 – SWITCH CORE 24 PORTAS - Part-Number: WS-C3850-24T-S**

##### *Características técnicas mínimas:*

4.1.1. Switch de 24 portas 10/100/1000 Autosensing, Layer 3, gerenciável, conforme descrição abaixo. Cada um dos equipamentos, de forma individual, que deverá atender a todos os demais requisitos técnicos elencados nos itens abaixo.4.1.2. Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45;

4.1.2. Switch Ethernet, composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários a sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;

4.1.3. O sistema operacional do equipamento deve ser armazenado em memória tipo Flash, com capacidade adequada para acomodá-lo em sua configuração máxima;

4.1.4. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória DRAM, e, no mínimo, 2 (dois) gigabytes de memória Flash;

4.1.5. Deve ser fornecido com cabo de console para configuração do equipamento;

4.1.6. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching e routing, possibilitando a segmentação da rede em nível 2 e roteamento nível 3 com referência ao modelo OSI. O equipamento deverá ser uma solução utilizando um único gabinete;

4.1.7. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com possibilidade de instalação de fonte redundante;

4.1.8. Deve suportar fonte interna AC e DC, permitindo ainda a instalação alternada, ou seja, uma fonte AC e uma fonte DC no mesmo equipamento;

4.1.9. Deve suportar fonte de alimentação redundante interna ao chassi de no mínimo 350W. O Switch deve suportar até quatro switches empilhados através de porta específica para compartilhamento dos recursos de alimentação (Fonte de alimentação) garantindo total redundância da pilha. Deve ser fornecido com cabo de, no mínimo, 30cm específico para tal recurso;

4.1.10. Deve ser fornecido com fonte de alimentação redundante de 350W;

4.1.11. Deve possuir 24 Portas 10/100/1000mbps Nos Padrões IEEE 802.3 10base-T, IEEE 802.3u 100basetx E IEEE 802.3ab 1000base-T Respectivamente, Com Detecção Automática De Velocidade;

- 4.1.12. Deve suportar módulo para Up-Link permitindo a instalação de até quatro portas Gigabit Ethernet do tipo SFP;
- 4.1.13. Deve suportar NetFlow na versão 9;
- 4.1.14. Deve suportar 24.000 (vinte e quatro mil) NetFlow's;
- 4.1.15. Deve possuir uma matriz de comutação de no mínimo 92 Gbps (Noventa e dois Gigabits Por Segundo);
- 4.1.16. Deve possuir uma taxa de encaminhamento de Pacotes de no mínimo 68 Mpps (sessenta e oito Milhões De Pacotes Por Segundo);
- 4.1.17. Deve ser fornecido com capacidade para quando instalado em pilha permitir o processo conhecido como "closed loop" como forma de garantir a continuidade de operação da pilha caso algum equipamento dela falhe, permitindo inclusive a substituição do equipamento defeituoso sem a necessidade de parada dos demais equipamentos;
- 4.1.18. Suportar o empilhamento de até 9 equipamentos por pilha (Stack), através de barramento redundante e dedicado, com taxa de transferência de no mínimo 480 Gbps. Deve ser fornecido com o cabo para tal recurso;
- 4.1.19. Caso o equipamento ofertado não suporte 480 Gbps de velocidade de empilhamento, deverá ser fornecida solução de chassi com 480 Gbps de velocidade de backplane;
- 4.1.20. Deve ser fornecido com recursos instalados para que as portas operem em trunking formado com pelo menos 8 (oito) portas, conforme o padrão IEEE802.3ad (Link Agregation);
- 4.1.21. Deve permitir gerência através do protocolo SNMP v.1, v.2, v3 e possuir suporte nativo a, no mínimo, 4 grupos RMON ( History, Statistics, Alarms e Events);
- 4.1.22. Cada equipamento deverá implementar 8 (oito) filas de prioridade por porta com no mínimo um dos seguintes algoritmos: prioridade estrita, Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Tail Drop (WTD);
- 4.1.23. Deve ser fornecido com recursos instalados para que seja possível a configuração do mesmo através de comandos via TELNET e SSH versão 2;
- 4.1.24. Suportar que toda a pilha seja gerenciada pela atribuição de um único endereço Ip;
- 4.1.25. Deve possuir capacidade de até 32.000 (Trinta e dois Mil) endereços Mac;
- 4.1.26. Controle de supressão de tráfego "Broadcast", "Multicast", E "Unicast" por porta através de comando específico para esta função;
- 4.1.27. Suportar o protocolo IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol (Stp) E IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (Rstp);
- 4.1.28. Deve permitir a criação de no mínimo 65 (sessenta e cinco) instâncias de Spanning Tree no padrão 802.1s;
- 4.1.29. Deve ser fornecido com recursos instalados para roteamento RIP versão 1 (RFC1058) e RIP versão 2 (RFC2453);
- 4.1.30. Deve ter capacidade de proteger a rede contra-ataques do tipo "MAC Spoofing";
- 4.1.31. Deve suportar roteamento multicast através dos protocolos PIM Sparse Mode, PIM Dense Mode, PIM Sparse-Dense Mode e Source-Specific Multicast;
- 4.1.32. Deve ser fornecido com recursos instalados para a implementação do protocolo HSRP ou similar;
- 4.1.33. Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de pelo menos 4000 (quatro mil) redes virtuais (VLANs) conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 4.1.34. Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN "de convidados" caso não haja falha de autenticação, reautenticação forçada de todas as portas, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha de autenticação;
- 4.1.35. Deve implementar espelhamento de portas remoto (RSPAN - remote port mirroring), ou seja, deve ser capaz de espelhar o tráfego de uma porta de origem em um switch do mesmo tipo/modelo para uma porta de destino em outro equipamento;
- 4.1.36. Suportar a atribuição automática para equipamentos de voz (Voip) para uma Vlan específica de voz, independente de fabricante (Auto-Voice Vlan);
- 4.1.37. Deve permitir a utilização de filtros (ACL) baseados em camada 2, camada 3 ou camada 4, ou seja, por endereço MAC de origem, destino, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino;

- 4.1.38. Suportar a facilidade de proteção de BPDU, que permite desabilitar automaticamente uma porta de acesso que esteja recebendo pacotes BPDU;
- 4.1.39. Deve suportar protocolos de roteamento avançado como Open Shortest Path First (OSPF), Border Gateway Protocol (BGP), Protocol Independent Multicast (PIM) e roteamento IPv6 OSPFv3;
- 4.1.40. Deve permitir criação de roteamento estático e RIP para rotas IPV6;
- 4.1.41. Deve permitir a criação de no mínimo 1.000 interfaces virtuais de roteamento (SVI's);
- 4.1.42. Deve possuir descoberta de dispositivos segundo o padrão IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 4.1.43. Deve possuir proteção contra DHCP não autorizado na rede;
- 4.1.44. O equipamento deve permitir autenticação web do usuário final em um servidor RADIUS;
- 4.1.45. Deve suportar IGMP v1, v2 e v3 básico;
- 4.1.46. Suportar o protocolo IEEE 802.1x com as seguintes extensões: Assinalamento de Vlan por usuário (Com autenticação Local, Radius E Tacacs+), Assinalamento de Acl por usuário e Guest Vlan para usuários não autenticados;
- 4.1.47. Deverá ser compatível com os padrões abaixo:
  - 4.1.47.1. IEEE 802.1p (Classe de Serviços com 4 filas de prioridade);
  - 4.1.47.2. IEEE 802.1D (Spanning Tree);
  - 4.1.47.3. IEEE 802.1Q (Tagging VLAN);
  - 4.1.47.4. IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");
  - 4.1.47.5. IEEE 802.1x (Autenticação de acesso);
  - 4.1.47.6. IEEE 802.3ad (Agregação de links);
  - 4.1.47.7. IEEE 802.3x (Controle de fluxo);
  - 4.1.47.8. IEEE 802.1d - Spanning Tree Protocol;
  - 4.1.47.9. IEEE 802.3u - Fast Ethernet;
  - 4.1.47.10. IEEE 802.3ab - 1000base-T;
  - 4.1.47.11. IEEE 802.3z - 1000base-X.
- 4.1.48. Suporte à classificação (Qos) de pacotes de dados baseado em Camada 2, Camada 3 Ou Camada 4 através do endereço MAC de origem, destino, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- 4.1.49. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses;
- 4.1.50. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote);

## **ITEM 02 – SWITCH ACESSO 48 PORTAS 2 SPF+ POE 370W - Part-Number: WS-C2960X-48LPD-L**

### *Características técnicas mínimas:*

- 4.2.1. Deve ser instalável em gabinete de 19" (polegadas);
- 4.2.2. Possuir switching fabric de, no mínimo, 216 (duzentos e dezesseis) Gigabits por segundo (Gbps);
- 4.2.3. Possuir taxa de encaminhamento de, no mínimo, 107 (cento e sete) milhões de pacotes por segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes;
- 4.2.4. Deve possuir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) megabytes de memória DRAM, e, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) megabytes de memória Flash;
- 4.2.5. Todas as portas 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;
- 4.2.6. Possuir capacidade de armazenar, no mínimo, 16000 (dezesseis mil) endereços MAC;
- 4.2.7. Deve suportar quadros ethernet de até 9018 bytes ("Jumbo Frames");
- 4.2.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com interface para conexão de fonte redundante externa;
- 4.2.9. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas ethernet 10/100/1000 com autosensing

de velocidade com conectores RJ-45;

4.2.10. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para inserção de módulos tipo SFP+ para uplink de 10Gbps, não sendo aceitas portas Combo para esta implementação;

4.2.11. O Switch deve totalizar 50 (cinquenta) portas ativas simultaneamente;

4.2.12. Deve suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo;

4.2.13. Deve possuir interface USB para importação/exportação de arquivos de configuração e imagens do S.O.;

4.2.14. Suportar a notificação de endereços MAC quando aprendidos pelo Switch;

4.2.15. Suportar Listas de Controle de acesso baseadas em tempo;

4.2.16. Deve possuir LEDs para a indicação do status da porta, atividade, duplex e velocidade selecionada;

4.2.17. Deve ser gerenciável via porta serial de console, Telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser);

4.2.18. Deve possibilitar controle de broadcast por porta através de comando específico. Não será permitido o controle de broadcast por porta através de ACL (Access List);

4.2.19. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1p e DSCP;

4.2.20. Deve implementar Weighted Tail Drop (WTD) como mecanismo de prevenção de congestionamento;

4.2.21. Deve possuir capacidade de limitação de endereços MAC por porta com notificação para o administrador de uma adição ou subtração de um endereço;

4.2.22. Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON I (RFC 1757) com pelo menos 4 (quatro) grupos. Não serão aceitos probes externos ao equipamento;

4.2.23. Deve implementar espelhamento do tráfego de uma ou várias portas para outra localizada no mesmo switch;

4.2.24. Deve permitir o espelhamento de portas que estejam em uma mesma VLAN, mas em switches remotos;

4.2.25. Deve implementar Layer 2 traceroute para o descobrimento do caminho seguido por um quadro ethernet dentro de uma rede local;

4.2.26. Deve implementar IGMP Snooping;

4.2.27. Permitir a monitoração de desempenho de tráfego entre o switch e outro equipamento via MIB SNMP;

4.2.28. Deve implementar, no mínimo, 1000 (mil) Virtual LANs (VLAN) ativas simultaneamente;

4.2.29. Deve implementar 4096 (quatro mil e noventa e seis) VLAN ID's;

4.2.30. Implementar ACLs baseadas em Portas (Ethernet) Físicas do Switch;

4.2.31. Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace. O switch deve implementar protocolo de negociação de trunking;

4.2.32. Deve implementar a criação automática de VLANs após a criação da mesma em um switch remoto;

4.2.33. Deve implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w;

4.2.34. Deve implementar o protocolo de Multi-Instance Spanning-Tree IEEE 802.1s;

4.2.35. Deve implementar, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) instancias de Spanning-Tree, conforme o padrão MSTP;

4.2.36. Deve implementar autenticação de administradores através do protocolo RADIUS;

4.2.37. Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d) por VLAN;

4.2.38. Deve implementar mecanismos de minimização do tempo de convergência de Spanning-Tree em caso de falha de enlace ou switch da rede local, e as seguintes funcionalidades: configuração da porta para o estado forwarding automaticamente, manutenção da raiz da Spanning-Tree (Root Guard) e detecção de tráfego Spanning-Tree com opção de desabilitação da porta em caso de detecção positiva;

4.2.39. Deve possibilitar a criação de perfis de configuração da porta para cada tipo de máquina, como switches, roteadores, servidores, estações etc, que será conectada ao switch;

4.2.40. Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN "de

convidados" caso não haja falha de autenticação, reautenticação forçada de todas as portas, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha de autenticação;

4.2.41. Cada equipamento deverá suportar autenticação segundo padrão 802.1x, incluindo reautenticação forçada, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha na autenticação;

4.2.42. Deve implementar espelhamento de portas remoto, ou seja, deve ser capaz de espelhar o tráfego de uma porta de origem em um switch do mesmo tipo/modelo para uma porta de destino em outro equipamento;

4.2.43. Cada equipamento deverá implementar 8 (oito) filas de prioridade por porta com no mínimo um dos seguintes algoritmos: prioridade estrita, Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Round Robin (WRR);

4.2.44. Suportar agregação padrão IEEE 802.3ad;

4.2.45. O switch deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);

4.2.46. Deve permitir a configuração de portas confiáveis e não confiáveis de forma a manter uma tabela correlacionando informações como porta, VLAN, IP, MAC para cada interface não confiável. Os servidores DHCP, por exemplo, devem estar conectados a interfaces confiáveis, pois qualquer resposta a uma solicitação DHCP será descartada em interfaces não confiáveis. Tal funcionalidade garante maior segurança e controle das redes LAN;

4.2.47. Deve implementar MIB II;

4.2.48. Deve operar nas temperaturas de -5° a 45°C e umidade relativa não-condensada de 10 a 95%;

4.2.49. Deve empilhar, no mínimo, 8 (oito) switches, de forma que os múltiplos switches conectados atuem como um único switch gerenciável através de um único endereço IP, com adição de módulo específico para tal função;

4.2.50. O empilhamento deve permitir que todos os switches pertencentes à pilha funcionem com uma única configuração;

4.2.51. A taxa de transferência entre os elementos da pilha deve ser no mínimo de 80 Gigabits por segundo (Gbps);

4.2.52. Deve suportar no mínimo 2 conexões de empilhamento por switch, implementando anel através de caminhos redundantes, através de interface específica para tal;

4.2.53. Deve permitir criar Link Aggregation de interfaces em diferentes equipamentos da pilha em um mesmo Link Aggregation;

4.2.54. Implementar o cliente de atualização de data e hora NTP;

4.2.55. Deve implementar Power over Ethernet – PoE em cada uma das 48 (quarenta e oito) portas, conforme o padrão 802.3af, sendo que 24 (vinte e quatro) portas devem suportar simultaneamente uma potência de até 15.4W;

4.2.56. Deve implementar Power over Ethernet – PoE em cada uma das 48 (quarenta e oito) porta RJ45, conforme o padrão 802.3at, sendo que 12 (doze) portas devem suportar simultaneamente uma potência de até 30W;

4.2.57. Implementar a monitoração e configuração por meio da porta console;

4.2.58. Implementar a monitoração e configuração por meio dos protocolos TELNET ou SSH;

4.2.59. Deve suportar DHCP snooping;

4.2.60. Deve implementar, no mínimo, 16 rotas estáticas IPv4 e IPv6;

4.2.61. Permitir o roteamento de pacotes entre as VLANs com IPv4 e IPv6;

4.2.62. O switch deve responder a pacotes de teste para verificação de níveis de serviço especificados (Service Level Agreements/SLAs). Devem ser suportadas pelo menos 05 operações de teste simultâneas (em qualquer combinação). O equipamento deve suportar, no mínimo, aos seguintes tipos de pacotes de teste:

4.2.62.1. ICMP echo;

4.2.62.2. TCP connect (em qualquer porta TCP especificada pelo administrador do equipamento);

4.2.62.3. UDP echo (em qualquer porta UDP especificada pelo administrador do equipamento);

4.2.62.4. Deve possuir funcionalidade de TDR (time domain reflectometer) em todas as portas metálicas dos switches, com capacidade de identificar pares abertos ou curto-

circuitados e a distância entre o switch e o defeito encontrado.

4.2.63. O equipamento deverá possuir suporte a RFC 3580 ou outra funcionalidade similar de configuração de VLAN diretamente através de autenticação sem intervenção do usuário ou administrador;

4.2.64. Suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;

4.2.65. Implementar a monitoração e configuração por meio dos protocolos SSHv2;

4.2.66. Implementar a monitoração e configuração em modo gráfico por meio dos protocolos HTTP ou HTTPS;

4.2.67. Implementar o envio/descarga de configuração, código operacional, firmware ou equivalente via TFTP ou FTP;

4.2.68. Suportar os seguintes padrões e RFCs:

4.2.68.1. 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);

4.2.68.2. 802.1Q Virtual LANs (VLANs);

4.2.68.3. 802.1p Traffic Class Expediting and Dynamic Multicast Filtering, CoS;

4.2.68.4. 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);

4.2.68.5. 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);

4.2.68.6. 802.1X Port Based Network Access Control;

4.2.68.7. 802.3 Ethernet - 10BASE-T;

4.2.68.8. 802.3u Fast Ethernet - 100BASE-TX;

4.2.68.9. 802.3ab Gigabit Ethernet em Cobre;

4.2.68.10. 802.3z Gigabit Ethernet em Fibra;

4.2.68.11. 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);

4.2.68.12. 802.3x Full-duplex flow control;

4.2.68.13. RFC 1157 - SNMP v1;

4.2.68.14. RFC 1901 - SNMP v2C;

4.2.68.15. RFC 1902-1907 - SNMP v2;

4.2.68.16. RFC 2571 - SNMP Management;

4.2.68.17. RFC 2233 - IF MIB v3;

4.2.68.18. RFC 3580 - 802.1X RADIUS;

4.2.68.19. RFC 1305 - NTP;

4.2.68.20. RFC 791 - IP;

4.2.68.21. RFC 792 - ICMP;

4.2.68.22. RFC 793 - TCP;

4.2.68.23. RFC 783 - TFTP;

4.2.68.24. RFC 826 - ARP;

4.2.68.25. RFC 768 - UDP;

4.2.68.26. RFC 854 - TELNET.

4.2.69. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses;

4.2.70. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

### **ITEM 03 – SWITCH ACESSO 24 PORTAS 2 SPF+ POE 370W - Part-Number: WS-C2960X-24PD-L**

#### *Características técnicas mínimas:*

4.3.1. Deve ser instalável em gabinete de 19" (polegadas);

4.3.2. Possuir switching fabric de, no mínimo, 216 (duzentos e dezesseis) Gigabits por segundo (Gbps);

4.3.3. Possuir taxa de encaminhamento de, no mínimo, 95 (noventa e cinco) milhões de pacotes por segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 (sessenta e quatro) bytes;

4.3.4. Deve possuir, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) megabytes de memória DRAM, e, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) megabytes de memória Flash;

4.3.5. Todas as portas 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-

Duplex, com a opção de negociação automática;

4.3.6. Possuir capacidade de armazenar, no mínimo, 16000 (dezesesseis mil) endereços MAC;

4.3.7. Deve suportar quadros ethernet de até 9018 bytes ("Jumbo Frames");

4.3.8. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com interface para conexão de fonte redundante externa;

4.3.9. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade com conectores RJ-45;

4.3.10. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) slots para inserção de módulos tipo SFP+ para uplink de 1/10Gbps, não sendo aceitas portas Combo para esta implementação;

4.3.11. O Switch deve totalizar 26 (vinte e seis) portas ativas simultaneamente;

4.3.12. Deve suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo;

4.3.13. Deve possuir interface USB para importação/exportação de arquivos de configuração e imagens do S.O.;

4.3.14. Suportar a notificação de endereços MAC quando aprendidos pelo Switch;

4.3.15. Suportar Listas de Controle de acesso baseadas em tempo;

4.3.16. Deve possuir LEDs para a indicação do status da porta, atividade, duplex e velocidade selecionada;

4.3.17. Deve ser gerenciável via porta serial de console, Telnet, SNMP v1, SNMP v2c, SNMP v3 e HTTP (Web Browser);

4.3.18. Deve possibilitar controle de broadcast por porta através de comando específico. Não será permitido o controle de broadcast por porta através de ACL (Access List);

4.3.19. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1p e DSCP;

4.3.20. Deve implementar Weighted Tail Drop (WTD) como mecanismo de prevenção de congestionamento;

4.3.21. Deve possuir capacidade de limitação de endereços MAC por porta com notificação para o administrador de uma adição ou subtração de um endereço;

4.3.22. Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON I (RFC 1757) com pelo menos 4 (quatro) grupos. Não serão aceitos probes externos ao equipamento;

4.3.23. Deve implementar espelhamento do tráfego de uma ou várias portas para outra localizada no mesmo switch;

4.3.24. Deve permitir o espelhamento de portas que estejam em uma mesma VLAN, mas em switches remotos;

4.3.25. Deve implementar Layer 2 traceroute para o descobrimento do caminho seguido por um quadro ethernet dentro de uma rede local;

4.3.26. Deve suportar rotas estáticas de pelo menos 16 (dezesesseis) rotas;

4.3.27. Deve implementar no mínimo 16 (dezesesseis) InterVlan Routing;

4.3.28. Deve implementar IGMP Snooping;

4.3.29. Deve implementar, no mínimo, 1.000 (hum mil) grupos IGMP;

4.3.30. Deve permitir a monitoração de desempenho de tráfego entre o switch e outro equipamento via MIB SNMP;

4.3.31. Deve implementar, no mínimo, 1000 (mil) Virtual LANs (VLAN);

4.3.32. Implementar ACLs baseadas em Portas (Ethernet) Físicas do Switch;

4.3.33. Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace. O switch deve implementar protocolo de negociação de trunking;

4.3.34. Deve implementar a criação automática de VLANs após a criação da mesma em um switch remoto;

4.3.35. Deve implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w;

4.3.36. Deve implementar o protocolo de Multi-Instance Spanning-Tree IEEE 802.1s;

4.3.37. Deve implementar, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) instancias de Spanning-Tree, conforme o padrão MSTP;

4.3.38. Deve implementar autenticação de administradores através do protocolo RADIUS;

4.3.39. Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d) por VLAN;

4.3.40. Deve implementar mecanismos de minimização do tempo de convergência de Spanning-Tree em caso de falha de enlace ou switch da rede local, e as seguintes funcionalidades: configuração da porta para o estado forwarding automaticamente,

manutenção da raiz da Spanning-Tree (Root Guard) e detecção de tráfego Spanning-Tree com opção de desabilitação da porta em caso de detecção positiva;

4.3.41. Deve possibilitar a criação de perfis de configuração da porta para cada tipo de máquina, como switches, roteadores, servidores, estações etc, que será conectada ao switch;

4.3.42. Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN "de convidados" caso não haja falha de autenticação, reautenticação forçada de todas as portas, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha de autenticação;

4.3.43. Cada equipamento deverá suportar autenticação segundo padrão 802.1x, incluindo reautenticação forçada, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha na autenticação;

4.3.44. Deve implementar espelhamento de portas remoto, ou seja, deve ser capaz de espelhar o tráfego de uma porta de origem em um switch do mesmo tipo/modelo para uma porta de destino em outro equipamento;

4.3.45. Cada equipamento deverá implementar 4 (quatro) filas de prioridade por porta com no mínimo um dos seguintes algoritmos: prioridade estrita, Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Round Robin (WRR);

4.3.46. Suportar agregação padrão IEEE 802.3ad;

4.3.47. O switch deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);

4.3.48. Deve implementar LACP em diferentes portas da pilha;

4.3.49. Deve implementar LACP de até 08 (oito) portas, devendo as 08 (oito) portas estarem localizadas em diferentes switches da pilha, e ainda, serem portas 10 GIGA;

4.3.50. Deve implementar no mínimo 24 (vinte e quatro) grupos LACP em um Switch;

4.3.51. Deve permitir a configuração de portas confiáveis e não confiáveis de forma a manter uma tabela correlacionando informações como porta, VLAN, IP, MAC para cada interface não confiável. Os servidores DHCP, por exemplo, devem estar conectados a interfaces confiáveis, pois qualquer resposta a uma solicitação DHCP será descartada em interfaces não confiáveis. Tal funcionalidade garante maior segurança e controle das redes LAN;

4.3.52. Deve implementar MIB II;

4.3.53. Deve operar nas temperaturas de -5° a 45°C e umidade relativa não-condensada de 10 a 95%;

4.3.54. Deve empilhar, no mínimo, 8 (oito) switches, de forma que os múltiplos switches conectados atuem como um único switch gerenciável através de um único endereço IP, com adição de módulo específico para tal função;

4.3.55. O empilhamento deve permitir que todos os switches pertencentes à pilha funcionem com uma única configuração;

4.3.56. A taxa de transferência entre os elementos da pilha deve ser no mínimo de 80 Gigabits por segundo (Gbps);

4.3.57. Deve suportar no mínimo 2 conexões de empilhamento por switch, implementando anel através de caminhos redundantes, através de interface específica para tal;

4.3.58. Deve permitir criar Link Aggregation de interfaces em diferentes equipamentos da pilha em um mesmo Link Aggregation;

4.3.59. Implementar o cliente de atualização de data e hora NTP;

4.3.60. Deve implementar Power over Ethernet – PoE em cada porta RJ45, conforme o padrão 802.3af, sendo que 24 (vinte e quatro) portas devem suportar simultaneamente uma potência de até 15.4W;

4.3.61. Deve implementar Power over Ethernet – PoE em cada porta RJ45, conforme o padrão 802.3at, sendo que 12 (doze) portas devem suportar simultaneamente uma potência de até 30W;

4.3.62. Implementar a monitoração e configuração por meio da porta console;

4.3.63. Implementar a monitoração e configuração por meio dos protocolos TELNET ou SSH;

4.3.64. Deve suportar DHCP snooping;

4.3.65. Deve implementar, no mínimo, 16 rotas estáticas IPv4 e IPv6;

- 4.3.66. Permitir o roteamento de pacotes entre as VLANs com IPv4 e IPv6;
- 4.3.67. O switch deve responder a pacotes de teste para verificação de níveis de serviço especificados (Service Level Agreements/SLAs). Devem ser suportadas pelo menos 05 operações de teste simultâneas (em qualquer combinação). O equipamento deve suportar, no mínimo, aos seguintes tipos de pacotes de teste:
  - 4.3.67.1. ICMP echo;
  - 4.3.67.2. TCP connect (em qualquer porta TCP especificada pelo administrador do equipamento);
  - 4.3.67.3. UDP echo (em qualquer porta UDP especificada pelo administrador do equipamento);
- 4.3.68. Deve possuir funcionalidade de TDR (time domain reflectometer) em todas as portas metálicas dos switches, com capacidade de identificar pares abertos ou curto-circuitados e a distância entre o switch e o defeito encontrado.
- 4.3.69. O equipamento deverá possuir suporte a RFC 3580 ou outra funcionalidade similar de configuração de VLAN diretamente através de autenticação sem intervenção do usuário ou administrador;
- 4.3.70. Suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- 4.3.71. Implementar a monitoração e configuração por meio dos protocolos SSHv2;
- 4.3.72. Implementar a monitoração e configuração em modo gráfico por meio dos protocolos HTTP ou HTTPS;
- 4.3.73. Implementar o envio/descarga de configuração, código operacional, firmware ou equivalente via TFTP ou FTP;
- 4.3.74. Suportar os seguintes padrões e RFCs:
  - 4.3.74.1. 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);
  - 4.3.74.2. 802.1Q Virtual LANs (VLANs);
  - 4.3.74.3. 802.1p Traffic Class Expediting and Dynamic Multicast Filtering, CoS;
  - 4.3.74.4. 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
  - 4.3.74.5. 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
  - 4.3.74.6. 802.1X Port Based Network Access Control;
  - 4.3.74.7. 802.3 Ethernet - 10BASE-T;
  - 4.3.74.8. 802.3u Fast Ethernet - 100BASE-TX;
  - 4.3.74.9. 802.3ab Gigabit Ethernet em Cobre;
  - 4.3.74.10. 802.3z Gigabit Ethernet em Fibra;
  - 4.3.74.11. 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
  - 4.3.74.12. 802.3x Full-duplex flow control;
  - 4.3.74.13. RFC 1157 - SNMP v1;
  - 4.3.74.14. RFC 1901 - SNMP v2C;
  - 4.3.74.15. RFC 1902-1907 - SNMP v2;
  - 4.3.74.16. RFC 2571 - SNMP Management;
  - 4.3.74.17. RFC 2233 - IF MIB v3;
  - 4.3.74.18. RFC 3580 - 802.1X RADIUS;
  - 4.3.74.19. RFC 1305 - NTP;
  - 4.3.74.20. RFC 791 - IP;
  - 4.3.74.21. RFC 792 - ICMP;
  - 4.3.74.22. RFC 793 - TCP;
  - 4.3.74.23. RFC 783 - TFTP;
  - 4.3.74.24. RFC 826 - ARP;
  - 4.3.74.25. RFC 768 - UDP;
  - 4.3.74.26. RFC 854 - TELNET.
- 4.3.75. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses;
- 4.3.76. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

**ITEM 04 – SWITCH ACESSO 24 PORTAS 2 SFP+ POE - Part-Number: SG350-28MP***Características técnicas mínimas:*

- 4.4.1. Deve ser instalável em gabinete de 19" (polegadas);
- 4.4.2. Deve possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) megabytes de memória de CPU, e, no mínimo, 16 (dezesesseis) megabytes de memória Flash;
- 4.4.3. Todas as portas 10/100/1000 devem suportar configuração Half-Duplex e Full-Duplex, com a opção de negociação automática;
- 4.4.4. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade com conectores RJ-45;
- 4.4.5. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP para uplink de 1Gbps. Não serão aceitos porta combo com as 24 portas 1000BASE-T;
- 4.4.6. Deve possuir POE de no mínimo 370W;;
- 4.4.7. Deve possuir buffer de 8 Mb;
- 4.4.8. Deve suportar o padrão IEEE 802.3x para controle de fluxo;
- 4.4.9. Deve possuir LEDs para a indicação do status da porta, atividade, duplex e velocidade selecionada;
- 4.4.10. Deve permitir o desligamento dos leds mesmo havendo tráfego de rede para gerar economia de energia;
- 4.4.11. Deve operar nas temperaturas de 0° a 40°C e umidade relativa não-condensada de 10 a 90%;
- 4.4.12. Possuir Switching bandwidth de, no mínimo, 55 (Cinquenta e cinco) Gigabits por segundo (Gbps);
- 4.4.13. Deve possuir uma taxa de encaminhamento de Pacotes de no mínimo 40 Mpps (Quarenta Milhões de Pacotes Por Segundo);
- 4.4.14. Possuir capacidade de armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- 4.4.15. Deve suportar quadros ethernet "Jumbo Frames";
- 4.4.16. Funcionalidades de Camada 02:
  - 4.4.16.1. Deve suportar DHCP snooping;
  - 4.4.16.2. Deve possuir funcionalidade de monitoramento para identificação de problema de fiação no cabeamento;
  - 4.4.16.3. Deve implementar o protocolo de Rapid Spanning-Tree IEEE 802.1w;
  - 4.4.16.4. Deve implementar autenticação de administradores através do protocolo RADIUS;
  - 4.4.16.5. Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d);
  - 4.4.16.6. Deve suportar no mínimo 8 instancias de Spanning-Tree;
  - 4.4.16.7. Suportar agregação padrão IEEE 802.3ad;
  - 4.4.16.8. Deve implementar 8 grupos para protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol(LACP);
  - 4.4.16.9. Cada grupo deve ter capacidade de configurar LACP EtherChannel com até 16 portas Ethernet do mesmo tipo. Até 8 portas podem estar no modo ativo, e até 8 portas pode estar em modo standby;
  - 4.4.16.10. Deve possibilitar controle de broadcast, multicast e unicast através de comando específico. Não será permitido o controle de broadcast por porta através de ACL (Access List);
  - 4.4.16.11. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1p;
  - 4.4.16.12. Deve implementar IGMP.
- 4.4.17. Funcionalidades de Camada 03
  - 4.4.17.1. Permitir 512 rotas estáticas;
  - 4.4.17.2. Permitir 128 interfaces IP;
  - 4.4.17.3. QoS;
  - 4.4.17.4. Cada equipamento deverá implementar 4 (quatro) filas de prioridade em hardware.
- 4.4.18. VLAN
  - 4.4.18.1. Deve implementar, no mínimo, 4094 (quatro mil e novecentos e quatro) Virtual LANs (VLAN);
  - 4.4.18.2. possa passar por um enlace. O switch deve implementar protocolo de negociação de trunking;

- 4.4.18.3. O equipamento deverá possuir suporte a RFC 3580 ou outra funcionalidade similar de configuração de VLAN diretamente através de autenticação sem intervenção do usuário ou administrador;
- 4.4.18.4. Cada equipamento deve suportar autenticação segundo padrão 802.1x, incluindo autenticação forçada, re-autenticação periódica e definição de período de inatividade após falha na autenticação;
- 4.4.18.5. Suportar associação de um endereço MAC específico a uma porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- 4.4.18.6. Suportar a ferramenta de identidade da Cisco.
- 4.4.19. Possuir as funções de gerenciamento:
  - 4.4.19.1. Deve permitir gerencia através do protocolo SNMP v.1, v.2, v3 e possuir suporte nativo a, no mínimo, 04 (quatro) grupos RMON (history, statistics, alarms e events);
  - 4.4.19.2. Implementar configuração por meio dos protocolos SSHv2;
  - 4.4.19.3. Implementar configuração em modo gráfico por meio dos protocolos HTTP ou HTTPS;
  - 4.4.19.4. Implementar o envio/descarga de configuração, código operacional, firmware ou equivalente via TFTP ou FTP;
  - 4.4.19.5. Deve possuir porta de console de gerenciamento com conector RJ-45 ou padrao RS-232;
  - 4.4.19.6. Implementar o cliente de atualização de data e hora SNTP;
  - 4.4.19.7. Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON I com pelo menos 4 (quatro) grupos. Não serão aceitos probes externos ao equipamento;
  - 4.4.19.8. Permitir a monitoração de desempenho de tráfego entre o switch e outro equipamento via MIB SNMP;
  - 4.4.19.9. Deve implementar MIB II;
- 4.4.20. Suportar os seguintes padrões e RFCs:
  - 4.4.20.1. 802.1D Spanning Tree Protocol (STP);
  - 4.4.20.2. 802.1Q Virtual LANs (VLANs);
  - 4.4.20.3. 802.1p Traffic Class Expediting and Dynamic Multicast Filtering, CoS;
  - 4.4.20.4. 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP);
  - 4.4.20.5. 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
  - 4.4.20.6. 802.1X Port Based Network Access Control;
  - 4.4.20.7. 802.3 Ethernet - 10BASE-T;
  - 4.4.20.8. 802.3u Fast Ethernet - 100BASE-TX;
  - 4.4.20.9. 802.3ab Gigabit Ethernet em Cobre;
  - 4.4.20.10. 802.3z Gigabit Ethernet em Fibra;
  - 4.4.20.11. 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP);
  - 4.4.20.12. 802.3x Full-duplex flow control;
  - 4.4.20.13. RFC 1157 - SNMP v1;
  - 4.4.20.14. RFC 2571 - SNMP Management;
  - 4.4.20.15. RFC 2233 - IF MIB v3;
  - 4.4.20.16. RFC 791 - IP;
  - 4.4.20.17. RFC 792 - ICMP;
  - 4.4.20.18. RFC 793 - TCP;
  - 4.4.20.19. RFC 783 - TFTP;
  - 4.4.20.20. RFC 826 - ARP;
  - 4.4.20.21. RFC 768 - UDP;
  - 4.4.20.22. RFC 854 - TELNET.
- 4.4.21. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz;
- 4.4.22. Deve ser suportado e vir licenciado para o software de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente no Tribunal;
- 4.4.23. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses;
- 4.4.24. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de

junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

#### **ITEM 05 – TRANSCEIVER 10G SR - Part-Number: SFP-10G-SR=**

*Características técnicas mínimas:*

- 4.5.1. Interface tipo SFP+ GBIC;
- 4.5.2. Compatível com o padrão IEEE 802.3ae;
- 4.5.3. Conector tipo LC;
- 4.5.4. Velocidade de 10GbE;
- 4.5.5. Compatível com fibra óptica multimodo 50um e 62,5um;
- 4.5.6. Para preservação do investimento já realizado, deverá ser compatível com os switches marca Cisco, modelo Catalyst 2960X e 3850 já existentes neste órgão;
- 4.5.7. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

#### **ITEM 06 – TRANSCEIVER 10G SR - Part-Number: SFP-10G-SR=**

*Características técnicas mínimas:*

- 4.6.1. Interface tipo SFP+ GBIC;
- 4.6.2. Compatível com o padrão IEEE 802.3ae;
- 4.6.3. Conector tipo LC;
- 4.6.4. Velocidade de 10GbE;
- 4.6.5. Compatível com fibra óptica multimodo 9um;
- 4.6.6. Para preservação do investimento já realizado, deverá ser compatível com os switches marca Cisco, modelo Catalyst 2960X e 3850 já existentes neste órgão;
- 4.6.7. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

#### **ITEM 07 – MODULO STACKING PARA OS SWITCHES 2960X - Part-Number: C2960X-STACK=**

*Características técnicas mínimas:*

- 4.7.1. Módulo de empilhamento para Switches (ITENS 02 E 03) especificados neste edital;
- 4.7.2. Deve possuir duas interfaces dedicadas somente ao empilhamento;
- 4.7.3. Deve possuir velocidade de, no mínimo, 40 Gbps full-duplex;
- 4.7.4. Deve permitir empilhamento em anel, onde todos os elementos da pilha possuem conexão redundante entre si;
- 4.7.5. Deve acompanhar cabo de empilhamento de 0,5m (cinquenta centímetros).
- 4.7.6. Para preservação do investimento já realizado, deverá ser compatível com os switches marca Cisco, modelo Catalyst 2960X e 3850 já existentes neste órgão;
- 4.7.7. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

#### **ITEM 08 – WIRELESS LAN CONTROLLER - Part-Number: AIR-CT3504-K9**

*Características técnicas mínimas:*

- 4.8.1. Fornecimento de Controladora WiFi, nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta;
- 4.8.2. A Controladora deve suportar configurar e gerenciar, no mínimo, 150 (cento e

cinquenta) Pontos de Acesso (AP) Gerenciados simultaneamente. As licenças de AP devem habilitar todas as funcionalidades da Controladora, não devendo ficar nenhuma funcionalidade a ser habilitada com licenciamento futuro;

4.8.3. Cada access point deve ser entregue com a sua licença;

4.8.4. Deve permitir chegar ao limite da Controladora de configurar e gerenciar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) AP's através da adição de licenças de software;

4.8.5. Permitir no mínimo 3000 (três mil) clientes simultâneos por Controladora;

4.8.6. Deve permitir a criação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) grupos de AP's;

4.8.7. Centralização da manutenção e distribuição das configurações dos AP's dos padrões a/b/g/n/acWave1 e acWave2;

4.8.8. Controlar a configuração dos AP's gerenciados e otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF);

4.8.9. Deve permitir a alta disponibilidade para 02 (duas) Controladoras através de redundância ativo/standby, e deve permitir alta disponibilidade para 02 (duas) ou mais Controladoras através de cluster de Controladoras (N+1);

4.8.10. Quando implementada a alta disponibilidade ativo/standby, a Controladora primária e secundária devem compartilhar as mesmas configurações, inclusive do endereçamento IP de gerenciamento;

4.8.11. Quando implementada a redundância através de Cluster de Controladoras, deve ser possível implementar a redundância mesmo em Data Center's separados;

4.8.12. Quando implementada a redundância através de Cluster de Controladoras, deve ser possível utilizar (01) uma Controladora como redundante para várias Controladoras primárias;

4.8.13. Quando implementada a redundância através de Cluster de Controladora, deve possuir a capacidade de, se uma Controladora falhar, os AP's relacionados se associarem a uma Controladora alternativa de forma automática;

4.8.14. Em caso de solução de alta disponibilidade (HA) somente serão aceitos equipamentos fisicamente independentes e redundantes em todos os seus componentes, não sendo aceitos módulos de controle em um mesmo chassi/appliance para tal função;

4.8.15. A Controladora poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos AP's por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;

4.8.16. A controladora deve suportar recursos de comunicação segura com os AP's gerenciados e permitir que o tráfego dos usuários possa ser criptografado;

4.8.17. Deve permitir a conexão de usuários em IPv4, IPv6 e Dual-stack;

4.8.18. Deve implementar varredura de Rádio Frequência (RF) sendo que a Controladora deve monitorar continuamente os AP's conectados;

4.8.19. O monitoramento contínuo dos AP's conectados deve monitorar:

4.8.19.1. A carga de tráfego – Total de largura de banda utilizada para transmitir e receber o tráfego;

4.8.19.2. A interferência – A quantidade de tráfego proveniente de outras fontes 802.11;

4.8.19.3. O ruído – A quantidade de tráfego não-802.11 que está causando interferência no canal;

4.8.19.4. A cobertura de sinal – A força de sinal recebida (RSSI) e a relação sinal-ruído (SNR) para todos os clientes conectados;

4.8.19.5. AP's Conectados – O número de AP's nas proximidades.

4.8.20. A Controladora deve ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;

4.8.21. A Controladora deve detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;

4.8.22. A Controladora deve implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance;

4.8.23. A Controladora deve detectar buracos de cobertura (coverage holes) e efetuar os devidos ajustes para sua correção automaticamente;

4.8.24. A Controladora deve ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos AP's, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;

4.8.25. Utilizando as informações de varredura de RF, a Controladora deve poder periodicamente reconfigurar a rede RF 802.11 para obter a melhor eficiência;

- 4.8.26. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, a Controladora deverá ajustar automaticamente a potência dos AP's adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;
- 4.8.27. Suportar a capacidade de localização de usuários, e em conjunto com a ferramenta de monitoramento, permitir a visualização em planta da localização do usuário;
- 4.8.28. Deve permitir o controle da utilização de banda por usuário;
- 4.8.29. Deve implementar Qualidade de Serviço com marcação de pacotes (differentiated services code point – DSCP) com suporte a múltiplas filas de prioridade por usuário;
- 4.8.30. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras;
- 4.8.31. Possibilitar a configuração do AP para realizar o switching local do tráfego gerado entre os clientes a ele associados sem a necessidade de utilização da rede WAN para o tráfego dos clientes de um mesmo AP. No caso de falha do link WAN os clientes associados devem continuar tendo acesso à rede;
- 4.8.32. Possibilitar a configuração do AP para a comunicação com a Controladora através de outros AP's gerenciados, não sendo necessária a conexão do AP gerenciado à rede cabeada, sem perda de desempenho/banda para o usuário wireless. Todos os AP's associados a Controladora Wireless deverão poder ser configurados para tal;
- 4.8.33. Implementar monitoração das interferências não Wi-Fi (Telefones DECT, Dispositivos Bluetooth, Microondas), com classificação e localização das fontes de interferência;
- 4.8.34. Manter um índice de qualidade do espectro RF no qual se deve refletir o estado em tempo real do canal em termos de interferências. Esse índice deve estar disponível considerando a rede como um todo e por access point;
- 4.8.35. Possibilitar controlar as respostas de requisições Wi-Fi com a finalidade de selecionar faixas de frequências diferentes (2.4Ghz e 5Ghz) para que clientes Wi-Fi se associem ao AP na faixa de frequência menos congestionada;
- 4.8.36. Implementar em conjunto com o AP a capacidade de usar sinais de recepção para ajuste dos múltiplos sinais de transmissão, por usuário, com a finalidade de melhorar a relação sinal-ruído (SNR) e taxa de transmissão de clientes que não implementem a tecnologia MIMO (Multiple Inputs Multiple Outputs);
- 4.8.37. Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando grande quantidade de usuários está associado aos pontos de acesso. WLC;
- 4.8.38. Deve implementar um mecanismo de controle de associação de banda, de forma que usuários com capacidade de comunicação 802.11a/b/g/n em 2,4GHz e 802.11a/b/g/n/ac 5GHz sejam preferencialmente, e sempre que possível, alocados nos canais da banda de 5GHz do Ponto de Acesso, quando os mesmos se associem à rede WLAN;
- 4.8.39. Deve possuir mecanismo de otimização automática de tráfego multicast para vídeo, permitindo a definição de largura de banda por grupo multicast. Este mecanismo deve permitir que o tráfego de multicast seja enviado aos clientes da rede WiFi na velocidade de conexão destes clientes mesmo que está não seja o "rate" mandatório;
- 4.8.40. Deve possibilitar o gerenciamento da Controladora de forma centralizada através de software de gerenciamento;
- 4.8.41. Deve implementar 4094 (quatro mil e noventa e quatro) VLAN's;
- 4.8.42. Deve implementar 512 (quinhentos e doze) SSID's;
- 4.8.43. Deve implementar os padrões IEEE:
- 4.8.43.1. 802.11a;
- 4.8.43.2. 802.11b;
- 4.8.43.3. 802.11g;
- 4.8.43.4. 802.11d;
- 4.8.43.5. 802.11e;
- 4.8.43.6. 802.11h;
- 4.8.43.7. 802.11n;
- 4.8.43.8. 802.11k;
- 4.8.43.9. 802.11r;
- 4.8.43.10. 802.11u;

- 4.8.43.11. 802.11w;
- 4.8.43.12. 802.11ac Wave 1 and Wave 2;
- 4.8.43.13. 802.11i.
- 4.8.44. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface Gigabit Ethernet no padrão 1000BASE-T (RJ-45);
- 4.8.45. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Multigigabit Ethernet no padrão 1000BASE-T (RJ-45) com velocidade de até 5 GbE;
- 4.8.46. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de console Serial (RJ-45);
- 4.8.47. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0;
- 4.8.48. Deve implementar DHCP relay;
- 4.8.49. Deve implementar os padrões IEEE:
  - 4.8.49.1. 802.3;
  - 4.8.49.2. 802.3u;
  - 4.8.49.3. 802.1Q;
  - 4.8.49.4. 802.1AX.
- 4.8.50. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 4.8.51. Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);
- 4.8.52. Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
- 4.8.53. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: cabo de alimentação, softwares, kits para montagem no rack, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 4.8.54. Não são necessários os fornecimentos dos cabos de rede (Patch Cord) devendo estes serem fornecidos pela Contratante;
- 4.8.55. Implementar o protocolo SNMP conforme a RFC 2030;
- 4.8.56. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces WEB, ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 4.8.57. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https), SSH, telnet e porta serial;
- 4.8.58. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – comand line interface) com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB;
- 4.8.59. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 4.8.60. Deve permitir a gravação de eventos em log interno e externo (syslog), inclusive para múltiplos servidores Syslog externos;
- 4.8.61. Deve permitir configurar o nível de eventos de log com no mínimo 08 (oito) níveis de severidade;
- 4.8.62. Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace e log de eventos;
- 4.8.63. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP v1/v2c/v3;
- 4.8.64. Possuir suporte a SNMP MIB II, conforme RFC 1213;
- 4.8.65. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 4.8.66. Possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- 4.8.67. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 4.8.68. Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 4.8.69. Implementar mecanismos para detecção, localização e bloqueio de AP's não autorizados (rogues);
- 4.8.70. Possuir capacidade de detectar simulação (spoofing) de endereços MAC de AP's do sistema;
- 4.8.71. Implementar suporte a assinaturas de ataques de RF e prevenção de intrusão para detectar ataques de RF mais comuns tais como:
  - 4.8.71.1. Rastreamento de localização e contenção de ataques DoS, e dispositivo não

- autorizado que estiver tentando associar ao AP interno;
- 4.8.71.2. Detecção de quebra de chave WEP;
- 4.8.71.3. Detecção e contenção de MAC Spoofing;
- 4.8.71.4. Aprendizado automático de endereço MAC (Auto MAC Learning);
- 4.8.71.5. Detecção de compartilhamento de conexão com a Internet (Internet Connection Sharing);
- 4.8.71.6. Detecção e localização de AP Rogue fora do canal;
- 4.8.71.7. Implementar serviço de firewall integrado ou filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);
- 4.8.71.8. Deve suportar implementar ACL IPv4 e IPv6;
- 4.8.71.9. Implementar filtros baseados em endereçamento IP, em protocolos ou em endereços MAC.
- 4.8.72. Implementar IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP:
  - 4.8.72.1. EAP-Flexible Authentication via Secure Tunneling (EAP-FAST);
  - 4.8.72.2. Protected EAP- Generic Token Card (PEAP-GTC);
  - 4.8.72.3. PEAP-Microsoft Challenge Authentication Protocol Version 2 (PEAP-MSCHAPv2);
  - 4.8.72.4. EAPTransport Layer Security (EAP-TLS);
  - 4.8.72.5. Integração com Radius Server ou Tacacs Server que suporte os métodos EAP citados.
- 4.8.73. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 4.8.74. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting);
- 4.8.75. Implementar protocolo de autorização e contabilização de comandos efetuados nos equipamentos, com mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) que possuam criptografia e garantia de entrega das mensagens;
- 4.8.76. Implementar serviço de AAA (Authentication, Authorization e Accounting), internamente à Controladora para autenticação local dos usuários wireless;
- 4.8.77. O sistema deverá permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (acesso guest);
- 4.8.78. Implementar criptografia do tráfego de controle e dados de usuário entre a Controladora e os respectivos Pontos de Acesso gerenciados;
- 4.8.79. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por usuário;
- 4.8.80. Deve implementar WEP (Wired Equivalent Privacy) e TKIP (Temporal Key Integrity Protocol);
- 4.8.81. Deve implementar WPA (Wi-Fi Protected Access) e WPA-2 (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia AES, 128 bits);
- 4.8.82. Possuir base de usuários interna que permita a autenticação 802.1x, com suporte aos métodos EAP-TLS, PEAP-MSCHAPv2 e EAP-FAST, no caso de falha do Radius Server Central;
- 4.8.83. Deve ser suportado no software de gerenciamento que o CONTRATANTE já possui em sua infraestrutura;
- 4.8.84. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses.
- 4.8.85. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

## **ITEM 09 – ACCESS POINTS TIPO I - Part-Number: AIR-AP1852I-Z-K9**

### *Características técnicas mínimas:*

- 4.9.1. Fornecimento de Ponto de Acesso WiFi, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta;
- 4.9.2. Deve ser um equipamento ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso

interno, sem antenas aparentes, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n/ac Wave2 na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software. O equipamento deve ter capacidade de análise espectral;

4.9.3. Deve suportar 802.11ac Wave2 com velocidade nominal de 1.7 Gbps;

4.9.4. Possuir funcionamento em modo gerenciado por Controlador WiFi para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

4.9.5. Possuir funcionamento de Controlador WiFi interno, permitindo gerenciar até 50 (cinquenta) Pontos de Acesso. Deve ser fornecido já licenciado para 50 (cinquenta) Pontos de Acesso;

4.9.6. Deverá estar logicamente conectado a um Controlador WiFi, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada;

4.9.7. Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com Controladores WiFi em redundância (principal e redundante);

4.9.8. Deve poder operar de tal forma que realize o chaveamento (switching) do tráfego local dos usuários sem que este tráfego tenha que passar através do(s) Controlador(es) WiFi - operação em modo de "chaveamento de tráfego local";

4.9.9. Operando no modo de "chaveamento de tráfego local", o controlador WiFi e os pontos de acesso devem:

4.9.9.1. Caso a comunicação entre o ponto de acesso WiFi e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WAN, LAN ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi deve continuar operando e permitindo que os usuários já autenticados na rede e associados aos pontos de acesso continuem a possuir acesso à rede;

4.9.9.2. Caso a comunicação entre o ponto de acesso e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WiFi ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi deve possuir meios de continuar operando e ter funcionalidade que permita que novos usuários se autenticuem e se associem à rede sem qualquer prejuízo de acesso aos mesmos;

4.9.9.3. Caso a solução proposta não atenda os itens anteriores, a CONTRATADA deverá fornecer uma solução alternativa de redundância e autenticação para pontos de acesso operando com "chaveamento de tráfego local". Os custos adicionais deverão ser inseridos nos itens "Controlador WiFi.

4.9.10. A solução alternativa deve ser apresentada pela proponente e a mesma deverá ser credenciada e autorizada formalmente como "válida" e "aceitável" pelo corpo técnico responsável da CONTRATANTE antes da fase de homologação;

4.9.11. Deve permitir a operação de usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac simultaneamente;

4.9.12. Atender os requisitos mínimos em 802.11n na faixa de 2.4GHz com 4x4:4 multiple-input multiple-output (MIMO) e spatial streams, operando em Canais de 20 MHz e 40 MHz;

4.9.13. Atender os requisitos mínimos em 802.11ac na faixa de 5GHz com 4x4:4 multiple-input multiple-output (MIMO) e spatial streams, operando em Canais de 20MHz, 40 MHz e 80MHz;

4.9.14. Deve implementar Single-User MIMO (SU-MIMO);

4.9.15. Deve implementar Multiuser MIMO (MU-MIMO) concorrente, com no mínimo 03 (três) usuários simultâneos;

4.9.16. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;

4.9.17. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11n: MSC0 – MSC23 (6.5Mbps - 600Mbps);

4.9.18. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11ac: MSC0 – MSC9 (6.5Mbps - 1733Mbps);

4.9.19. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

4.9.20. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão;

4.9.21. Possuir padrão WMM (Wi-Fi Multimedia);

4.9.22. Deve possuir no mínimo 02 rádios (dual radio) operando simultaneamente em frequências distintas;

- 4.9.23. Possuir potência máxima de transmissão de 22 dBm para frequência de 2.4GHz;
- 4.9.24. Possuir potência máxima de transmissão de 23 dBm para frequência de 5GHz;
- 4.9.25. Possuir antenas compatíveis com a frequência de rádio no padrão 2.4GHz com ganho de, pelo menos, 3 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 4.9.26. Possuir antenas compatíveis com a frequência de rádio no padrão 5GHz com ganho de, pelo menos, 5 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 4.9.27. Deve possuir as quantidades de canais sem sobreposição para as frequências de 2.4GHz e 5GHz abaixo:
  - 4.9.27.1. 2.4 GHz:
    - 4.9.27.1.1. 3 canais de 20 MHz em 802.11b/g;
    - 4.9.27.1.2. 3 canais de 20 MHz em 802.11n.
  - 4.9.27.2. 5 GHz:
    - 4.9.27.2.1. 25 canais de 20 MHz em 802.11a;
    - 4.9.27.2.2. 25 canais de 20MHz em 802.11n, ou;
    - 4.9.27.2.3. 12 canais de 40 MHz em 802.11n;
    - 4.9.27.2.4. 21 canais de 20 MHz em 802.11ac, ou;
    - 4.9.27.2.5. 12 canais de 40 MHz em 802.11ac, ou;
    - 4.9.27.2.6. 06 canais de 80 MHz em 802.11ac.
- 4.9.28. Possuir uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 4.9.29. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 4.9.30. Possuir no mínimo 01 LED indicativo do estado de operação;
- 4.9.31. Deve possuir uma trava de segurança compatível à utilizada em desktops e notebooks (Kensington security lock) e que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar o furto do equipamento;
- 4.9.32. Deve permitir a configuração da técnica "beamforming" de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN. Deve permitir esta formação de banda para clientes 802.11ac;
- 4.9.33. Possibilitar a alimentação via padrão PoE+ (IEEE 802.3at) utilizando apenas uma porta do switch onde estiver conectado. Não deve haver restrição de funcionalidade quando alimentado através de PoE+;
- 4.9.34. Possuir estrutura metálica que permita a fixação do equipamento em teto ou parede, devendo ser fornecidos os acessórios para que possa ser feita tal fixação;
- 4.9.35. Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização;
- 4.9.36. Possuir IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAPv1/EAP-GTC e PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- 4.9.37. Possuir criptografia do tráfego local;
- 4.9.38. Deve suportar clientes IPv6;
- 4.9.39. Deve implementar WPA e WPAII (802.11i – WiFi Protected Access 2);
- 4.9.40. Deve possuir "Certificado de Homologação", na forma prevista pela Resolução ANATEL Nº 242, expedida em 30 de novembro de 2000, informando o número do Certificado de Homologação, o modelo ofertado e características técnicas básicas como Faixa de Frequências de transmissão (TX) em MHz, Potência Máxima de Saída em W, Designação de Emissões, Tecnologias e Tipo de Modulação;
- 4.9.41. Deve possuir consumo de energia não superior a 21 Watts;
- 4.9.42. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses;
- 4.9.43. Deve ser suportado e vir licenciado para o software de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente no Tribunal;
- 4.9.44. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

**ITEM 10 – ACCESS POINTS TIPO II - Part-Number: AIR-AP2802I-Z-K9***Características técnicas mínimas:*

- 4.10.1. Fornecimento de Ponto de Acesso WiFi, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta;
- 4.10.2. Deve ser um equipamento ponto de acesso WiFi para rede local sem fio de uso interno, sem antenas aparentes, que atenda os padrões IEEE 802.11b/g/n na faixa de 2.4GHz e 802.11a/n/ac Wave2 na faixa de 5GHz simultaneamente com configuração via software. O equipamento deve ter capacidade de análise espectral;
- 4.10.3. Deve suportar 802.11ac Wave2 com velocidade nominal de 2.6 Gbps;
- 4.10.4. Possuir funcionamento em modo gerenciado por Controlador WiFi para configuração de seus parâmetros, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- 4.10.5. Possuir funcionamento de Controlador WiFi interno, permitindo gerenciar até 100 (cem) Pontos de Acesso. Deve ser fornecido já licenciado para 100 (cem) Pontos de Acesso;
- 4.10.6. Deverá estar logicamente conectado a um Controlador WiFi, inclusive via roteamento da camada de rede OSI, através de rede pública ou privada;
- 4.10.7. Possuir mecanismo de funcionamento para trabalhar com Controladores WiFi em redundância (principal e redundante);
- 4.10.8. Deve poder operar de tal forma que realize o chaveamento (switching) do tráfego local dos usuários sem que este tráfego tenha que passar através do(s) Controlador(es) WiFi - operação em modo de "chaveamento de tráfego local";
- 4.10.9. Operando no modo de "chaveamento de tráfego local", o controlador WiFi e os pontos de acesso devem:
  - 4.10.9.1. Caso a comunicação entre o ponto de acesso WiFi e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WAN, LAN ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi deve continuar operando e permitindo que os usuários já autenticados na rede e associados aos pontos de acesso continuem a possuir acesso à rede;
  - 4.10.9.2. Caso a comunicação entre o ponto de acesso e o(s) Controlador(es) WiFi seja interrompida por qualquer motivo, como por exemplo falha no link WiFi ou no(s) próprio(s) Controlador(es) WiFi, o ponto de acesso WiFi deve possuir meios de continuar operando e ter funcionalidade que permita que novos usuários se autenticuem e se associem à rede sem qualquer prejuízo de acesso aos mesmos;
  - 4.10.9.3. Caso a solução proposta não atenda os itens anteriores, a CONTRATADA deverá fornecer uma solução alternativa de redundância e autenticação para pontos de acesso operando com "chaveamento de tráfego local". Os custos adicionais deverão ser inseridos nos itens "Controlador WiFi.
- 4.10.10. A solução alternativa deve ser apresentada pela proponente e a mesma deverá ser credenciada e autorizada formalmente como "válida" e "aceitável" pelo corpo técnico responsável da CONTRATANTE antes da fase de homologação;
- 4.10.11. Deve permitir a operação de usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac simultaneamente;
- 4.10.12. Atender os requisitos mínimos em 802.11n na faixa de 2.4GHz com 4x4:3 multiple-input multiple-output (MIMO) e spatial streams, operando em Canais de 20 MHz e 40 MHz;
- 4.10.13. Atender os requisitos mínimos em 802.11ac na faixa de 5GHz com 4x4:3 multiple-input multiple-output (MIMO) e spatial streams, operando em Canais de 20MHz, 40 MHz, 80MHz e 160MHz;
- 4.10.14. Deve implementar Single-User MIMO (SU-MIMO);
- 4.10.15. Deve implementar Multiuser MIMO (MU-MIMO) concorrente, com no mínimo 03 (três) usuários simultâneos;
- 4.10.16. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
- 4.10.17. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:

- IEEE 802.11n: MSC0 – MSC23 (6.5Mbps - 450Mbps);
- 4.10.18. Possuir pelo menos as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11ac: MSC0 – MSC9 (6.5Mbps - 2,3Gbps);
- 4.10.19. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 4.10.20. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão;
- 4.10.21. Possuir padrão WMM (Wi-Fi Multimedia);
- 4.10.22. Deve possuir no mínimo 02 rádios (dual radio) operando simultaneamente em frequências distintas;
- 4.10.23. Possuir potência máxima de transmissão de 22 dBm para frequência de 2.4GHz;
- 4.10.24. Possuir potência máxima de transmissão de 23 dBm para frequência de 5GHz;
- 4.10.25. Possuir antenas compatíveis com a frequência de rádio no padrão 2.4GHz com ganho de, pelo menos, 4 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 4.10.26. Possuir antenas compatíveis com a frequência de rádio no padrão 5GHz com ganho de, pelo menos, 6 dBi, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 4.10.27. Deve possuir as quantidades de canais sem sobreposição para as frequências de 2.4GHz e 5GHz abaixo:
- 4.10.27.1. 2.4 GHz:
- 4.10.27.1.1. 3 canais de 20 MHz em 802.11b/g;
- 4.10.27.1.2. 3 canais de 20 MHz em 802.11n.
- 4.10.27.2. 5 GHz:
- 4.10.27.2.1. 25 canais de 20 MHz em 802.11a;
- 4.10.27.2.2. 25 canais de 20MHz em 802.11n, ou;
- 4.10.27.2.3. 12 canais de 40 MHz em 802.11n;
- 4.10.27.2.4. 21 canais de 40 MHz em 802.11ac, ou;
- 4.10.27.2.5. 12 canais de 80 MHz em 802.11ac, ou;
- 4.10.27.2.6. 06 canais de 160 MHz em 802.11ac.
- 4.10.28. Possuir uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- 4.10.29. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 4.10.30. Possuir no mínimo 01 LED indicativo do estado de operação;
- 4.10.31. Deve possuir uma trava de segurança compatível à utilizada em desktops e notebooks (Kensington security lock) e que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar o furto do equipamento;
- 4.10.32. Deve permitir a configuração da técnica "beamforming" de transmissão de forma otimizar a relação de sinal ruído e a performance de transmissão de dados para determinados usuários da rede WLAN. Deve permitir esta formação de banda para clientes 802.11ac;
- 4.10.33. Possibilitar a alimentação via padrão PoE+ (IEEE 802.3at) utilizando apenas uma porta do switch onde estiver conectado. Não deve haver restrição de funcionalidade quando alimentado através de PoE+;
- 4.10.34. Possuir estrutura metálica que permita a fixação do equipamento em teto ou parede, devendo ser fornecidos os acessórios para que possa ser feita tal fixação;
- 4.10.35. Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização;
- 4.10.36. Possuir IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAPv1/EAP-GTC e PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- 4.10.37. Possuir criptografia do tráfego local;
- 4.10.38. Deve suportar clientes IPv6;
- 4.10.39. Deve implementar WPA e WPAII (802.11i – WiFi Protected Access 2);
- 4.10.40. O equipamento deve realizar a monitoração real-time das frequências de Rádio Frequência (análise espectral) em busca de interferências WiFi e simultaneamente atender os usuários da rede WiFi;
- 4.10.41. O equipamento deve realizar funções de monitoração real-time em Rádio Frequência (análise espectral), as quais devem ser realizadas via hardware, com chipset

(ASIC) dedicado para esta função localizado dentro do ponto de acesso;

4.10.42. O equipamento deve detectar e gerar alarmes de interferências WiFi (provenientes de dispositivos padrão IEEE802.11) e detectar, classificar e gerar alarmes de interferências não-WiFi, tais como Bluetooth, telefones sem fio, câmeras de vídeo sem fio, Microondas e outros;

4.10.43. O equipamento deve ter a capacidade de mudar de canal caso seja detectada alguma das interferências listadas no item anterior no canal de operação atual e devem permanecer no novo canal caso a interferência seja persistente;

4.10.44. Todos os rádios do equipamento devem processar os dados WiFi dos usuários enquanto a análise de espectro é realizada pelo ponto de acesso de forma simultânea, sem prejuízo de performance;

4.10.45. Deve possuir "Certificado de Homologação", na forma prevista pela Resolução ANATEL Nº 242, expedida em 30 de novembro de 2000, informando o número do Certificado de Homologação, o modelo ofertado e características técnicas básicas como Faixa de Frequências de transmissão (TX) em MHz, Potência Máxima de Saída em W, Designação de Emissões, Tecnologias e Tipo de Modulação;

4.10.46. Deve possuir consumo de energia não superior a 30 Watts;

4.10.47. Deve ser entregue com garantia do fabricante de no mínimo 60 meses;

4.10.48. Deve ser suportado e vir licenciado para o software de gerenciamento Cisco Prime Infrastructure existente no Tribunal;

4.10.49. Visando atender à padronização que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, de que trata o inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os itens constantes deste grupo devem ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote).

## **ITEM 11 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS ATIVOS DA REDE**

### *Características dos serviços:*

4.11.1. Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada, que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;

4.11.2. Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;

4.11.3. Deve ser realizado previamente ao início dos trabalhos uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;

4.11.4. Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;

4.11.5. Deve ser considerado pacote de 40 horas de serviço on-site para instalação de configuração. Este serviço poderá incluir:

4.11.5.1. Configuração lógica dos Pontos de Acesso, Controladora e software de gerenciamento;

4.11.5.2. Instalação física das controladoras WLAN adquiridas no local determinado pela equipe responsável do projeto;

4.11.5.3. Criação de Template de configuração;

4.11.5.4. Inclusão dos Switches, Pontos de Acesso e Controladoras Virtuais contratados no Software de Gerenciamento;

4.11.5.5. Não deverá ser considerado para fins de precificação a instalação física dos pontos de acesso no escopo de serviços.

4.11.6. Deverá ser entregue uma documentação detalhada ao final da realização dos trabalhos contendo o passo-a-passo de toda instalação e configuração dos equipamentos envolvidos no projeto.

### **Especificações técnicas do lote 02:**

## **ITENS 12 e 13 – SERVIDOR DE REDE TIPO 1 e SERVIDOR DE REDE TIPO 2 (características comuns)**

### *Características técnicas mínimas:*

#### **4.12.1. Chassi:**

- 4.12.1.1. Gabinete tipo rack com altura de 2U;
- 4.12.1.2. Possuir, no mínimo, 12 (doze) baias de drives 3.5 polegadas, hot-plug;
- 4.12.1.3. Possuir LED de status embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor;
- 4.12.1.4. Possuir ventiladores com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

#### **4.12.2. Fontes de alimentação:**

- 4.12.2.1. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
- 4.12.2.2. Cada fonte de alimentação deve possuir:
  - 4.12.2.1. Potência de no mínimo 550 Watts, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima;
  - 4.12.2.2. Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
  - 4.12.2.3. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
  - 4.12.2.4. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.

#### **4.12.3. Processador:**

- 4.12.3.1. Possuir 01 (um) processador de arquitetura x86, projetados para utilização em servidores;
- 4.12.3.2. O processador deve possuir as seguintes características técnicas:
  - 4.12.3.1. Frequência de clock nominal de no mínimo 2.10 GHz;
  - 4.12.3.2. Memória cache de no mínimo 11 MB;
  - 4.12.3.3. Capacidade de processamento de, no mínimo, 16 threads simultânea;
  - 4.12.3.4. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
  - 4.12.3.5. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
  - 4.12.3.6. Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de até 2.400 MHz;
  - 4.12.3.7. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização.

#### **4.12.4. Performance:**

- 4.12.4.1. O modelo de servidor com 1 (um) processador ofertado deve possuir índice de performance SPECrate2017\_int\_base de 37.0 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 4.12.4.2. O índice SPECrate2017\_int\_base utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
- 4.12.4.3. Caso o servidor ofertado não esteja listado como auditado, serão aceitos benchmarks de outros servidores com o mesmo processador para uso referencial.

#### **4.12.5. Memória RAM:**

- 4.12.5.1. O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas:
  - 4.12.5.1.1. RDIMM (Registered);
  - 4.12.5.1.2. Clocks de 2.400 MHz;
  - 4.12.5.1.3. Dual rank (2R);
  - 4.12.5.1.4. Voltage 1.2.
- 4.12.5.2. O servidor deve suportar escalabilidade máxima de 768 GB;
- 4.12.5.3. Possuir 64 GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC, com capacidade de no mínimo 32 GB e velocidade de 2.400 MHz ou superior;
- 4.12.5.4. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Rank Sparing ou equivalente);
- 4.12.5.5. Suportar tecnologia SDDC ou ECC para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;
- 4.12.5.6. Suportar tecnologia de espelhamento do conteúdo da memória subdividindo-a em

duas partes idênticas (Memory Mirroring ou equivalente).

#### **4.12.6. Motherboard:**

4.12.6.1. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

4.12.6.2. Possuir 12 (doze) slots DIMM de memória DDR4;

4.12.6.3. O servidor deve possuir no mínimo 05 (cinco) slots PCI-Express 3.0 de 8 vias (x8) ou superior.

#### **4.12.7. Portas de entrada/saída:**

4.12.7.1. Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:

4.12.7.1.1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;

4.12.7.1.2. No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior.

#### **4.12.8. Rede:**

4.12.8.1. Possuir 02 (Duas) interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas:

4.12.8.1.1. No mínimo 2 (duas) portas 10GbE, auto negociáveis para 1GbE;

4.12.8.1.2. Possuir tecnologia TOE ou LSO para otimização do processamento TCP/IP;

4.12.8.1.3. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;

4.12.8.1.4. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);

4.12.8.1.5. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6.

#### **4.12.9. Controladora RAID:**

4.12.9.1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

4.12.9.1.1. Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive);

4.12.9.1.2. Memória cache de 8 GB;

4.12.9.1.3. Proteção da cache através de memória flash não volátil;

4.12.9.1.4. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware;

4.12.9.1.5. Possuir canais SAS/SATA de 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;

4.12.9.1.6. Permitir expansão de volumes de forma on-line;

4.12.9.1.7. Permitir migração de RAID de forma on-line;

4.12.9.1.8. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.

#### **4.12.10. Controladora HBA:**

4.12.10.1. Possuir 03 (três) controladoras HBA (Host Bus Adaptor) FC (Fibre Channel) Dual Port padrão PCI-Express 3.0 ou superior;

4.12.10.2. Portas LC de 16 Gbps com suporte às velocidades de 8 Gbps e 4 Gbps;

4.12.10.3. Suporte às Classes de serviços: Class 2 e 3;

4.12.10.4. Suporte aos protocolos FCP (SCSI-FCP), IP (FC-IP) e FC-TAPE (FCP-2).

#### **4.12.11. Gerenciamento:**

4.12.11.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

4.12.11.1.1. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;

4.12.11.1.2. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento DCMI, CIM, IPMI e SNMP;

4.12.11.1.3. O equipamento deve possuir interface de gerenciamento através acesso web com suporte ao protocolo HTML5;

4.12.11.1.4. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;

4.12.11.1.5. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;

4.12.11.1.6. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;

4.12.11.1.7. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

4.12.11.1.8. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;

4.12.11.1.9. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional.

#### **4.12.12. Compatibilidade com Sistema Operacional:**

4.12.12.1. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 x86 e x64, comprovado através do WindowsServer Catalog da Microsoft;

4.12.12.2. O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;

4.12.12.3. O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware.

#### **4.12.13. Componentes e Acessórios:**

4.12.13.1. O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;

4.12.13.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;

4.12.13.3. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção.

#### **4.12.14. Garantia e suporte:**

4.12.14.1. Garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

4.12.14.2. Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;

4.12.14.3. As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

4.12.14.3.1. Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

4.12.14.3.2. Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

4.12.14.3.3. Severidade 3: dúvida relativa a operação ou configuração.

4.12.14.4. Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:

4.12.14.4.1. Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 24 (seis) horas após sua abertura;

4.12.14.4.2. Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

4.12.14.4.3. Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

4.12.14.5. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;

4.12.14.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);

4.12.14.7. A contratada ou fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

4.12.14.8. Durante o prazo de garantia a parte ou peça defeituosa deveram ser substituídas sem ônus para o contratante, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

4.12.14.9. A troca dos discos rígidos defeituosos deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado. Será vedado o envio dos discos rígidos pelo correio ou por outros meios de entrega.

#### **4.12.15. Armazenamento:**

4.12.15.1. A quantidade de discos de cada item seguirá o disposto nos itens 4.12.16.1.1 e 4.12.17.1.1;

4.12.15.2. A solução deve acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.).

#### **4.12.16 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 12:**

##### **4.12.16.1. Armazenamento:**

4.12.16.1.1. Possuir 8 (oito) drives HDD SATA 6Gb/s de 4 TB 7.200 RPM, hot-plug.

#### **4.12.17 - REQUISITOS ESPECÍFICOS DO ITEM 13:**

##### **4.12.17.1. Armazenamento:**

4.12.17.1.1. Possuir 3 (três) drives HDD SATA 6Gb/s de 4 TB 7.200 RPM, hot-plug.

#### **Especificações técnicas do lote 03:**

#### **4.13 - REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DO LOTE 03:**

4.13.1. Solução integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados Oracle, composta de Hardware e Softwares de banco de dados, licenciado por número de servidores com cessão de direito de uso permanente, composto dos softwares ORACLE Database 12g Enterprise Edition Release 2 ou superior;

4.13.2. A solução integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados Oracle deverá trabalhar com as licenças oracle do TRE-PB de forma que fique em conformidade com a política de licenciamento da Oracle;

4.13.3. A solução integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados Oracle deverá suportar um ambiente de recuperação de desastres;

4.13.4. A contratada deverá disponibilizar o todas as licenças exigidas para esta solução, sem a utilização de virtualização;

4.13.5. A garantia e suporte, tanto para o hardware quanto para software é de 5 (cinco) anos na modalidade 24x7x365 com troca de peças no próximo dia útil. O tempo de resposta máximo para um chamado técnico aberto com prioridade máxima deverá ser de 2 (duas) horas. Não deverá haver limites de requisições para suporte;

4.13.6. Todos os serviços da contratação deverão ser executados por profissional que possua as certificações: Oracle Database 12c Administrator Certified Professional, Oracle Database 12c Implementation Specialist, Oracle Certified Expert Database 12c: Data Guard Administrator, Oracle Database 11g Performance Tuning Certified Expert ou superior, Oracle Enterprise Manager 12c Certified Implementation Specialist e atestado ou declaração de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços de administração de banco de dados Oracle 11g Release 2 ou superior, num mínimo de 150 horas.

#### **4.14 - ITEM 14 - APPLIANCE INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCOS DE DADOS ORACLE COM 01 PROCESSADOR COM SUPORTE E GARANTIA DE 5 ANOS**

4.14.1. A solução de Appliance deve possuir características internas de redundância e tolerância a falhas;

4.14.2. A solução de Appliance deve permitir a adequação da capacidade de armazenamento e processamento de seus componentes para atendimento às eventuais necessidades de crescimento de demanda, bem como a manutenção de bases transacionais no mesmo ambiente computacional, sem prejuízo de desempenho;

4.14.3. Deverá possuir a arquitetura projetada para o ambiente computacional para banco de dados em alta performance;

4.14.4. Possuir todos os componentes da de software solução de Appliance integrados pelo próprio fabricante, composto pelo sistema operacional e sistema de gerenciamento;

4.14.5. É exigido que a solução Appliance completa seja disponibilizada em um produto único, integrando hardware, discos (armazenamento de dados), sistema operacional, sistema de gerenciamento, sistema gerenciador de banco de dados e comunicação de rede entre as unidades de processamento (servidores) e armazenamento, sob responsabilidade do mesmo fabricante;

4.14.6. Possuir capacidade de armazenamento "all flash" para toda a solução de appliance com, no mínimo, 6 TB (seis terabytes) úteis em espelhamento duplo de discos NVMe SSD para o banco de dados e, no mínimo, 480 GB (quatrocentos e oitenta gigabytes) para o sistema operacional e SGBD em espelhamento simples de discos SATA SSD;

- 4.14.7. Poderão ser ofertadas soluções com configuração e desempenho superiores ao solicitado.
- 4.14.8. Unidades de Processamento de Banco de Dados (Servidores de Banco de Dados):
  - 4.14.8.1. A solução dever ser acessível remotamente para gerenciamento da "appliance".
  - 4.14.8.2. A solução dever ocupar o espaço máximo de 1U no rack.
  - 4.14.8.3. Requisitos de processamento e memória:
    - 4.14.8.3.1. Os processadores deverão ser de última geração, possuir arquitetura interna de 64 (sessenta e quatro) bits para barramento de dados e quantidade mínima de 10 núcleos (cores) por processador físico.
    - 4.14.8.3.2. Os processadores deverão estar em processo normal de fabricação.
    - 4.14.8.3.3. A solução de appliance deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos (core) para processamento de banco de dados.
    - 4.14.8.3.4. Os processadores deverão suportar tecnologia multithreading.
    - 4.14.8.3.5. 01 (um) processador 10-cores
    - 4.14.8.3.6. Cache level 1: 32 KB para instrução e 32 KB para dados por core
    - 4.14.8.3.7. Cache level 2: 1 MB unificado por core
    - 4.14.8.3.8. Cache level 3: 1.375 MB por core
    - 4.14.8.3.9. Todos os núcleos devem estar habilitados e operacionais.
    - 4.14.8.3.10. Frequência de clock nominal mínimo de 2.2 Ghz.
    - 4.14.8.3.11. A solução de appliance deverá possuir, no mínimo, 192 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM
    - 4.14.8.3.12. A memória RAM deverá ser DDR4 RDIMMs 2667 MT/sec
- 4.14.9. As soluções deveram ser entregues com a seguinte especificação de discos:
  - 4.14.9.1. 02 (dois) discos SSDs de no mínimo 480 GB (espelhados) para a instalação do sistema operacional e sistema de gerenciamento de banco de dados, com capacidade de "hot-swap"
  - 4.14.9.2. 02 (dois) discos NVMe SSDs para o armazenamento do banco de dados com capacidade mínima de 12 TB bruto ou 6 TB em espelhamento duplo.
  - 4.14.9.3. conseguir entregar o desempenho de 500.000 IOPS
- 4.14.10. Fornecer fonte de alimentação trabalhando em redundância.
- 4.14.11. Possuir ventiladores redundantes (N+1) e hot-pluggable, em sua totalidade para suportar a refrigeração do sistema interno em sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura de operação.
- 4.14.12. As fontes de alimentação devem suportar tensão de entrada de 100 a 127 VAC e 200-240 VAC em 50 ou 60 Hz.
- 4.14.13. Placa Principal:
  - 4.14.13.1. A arquitetura do servidor deve ser projetada pelo fabricante e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
  - 4.14.13.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots PCI-Express.
  - 4.14.13.3. Possuir, no mínimo, 2 portas USB 3.0
  - 4.14.13.4. Possuir, no mínimo, 2 portas SFP+ de 10 Gbps
- 4.14.14. Interconexão:
  - 4.14.14.1. Toda a solução de appliance deverá estar interconectada e funcional.
  - 4.14.14.2. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor.
  - 4.14.14.3. Devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-pluggable dos discos rígido (trilhos, backplanes, etc.).
  - 4.14.14.4. Deverá ser gerenciado através de uma única interface para toda a solução de appliance.
  - 4.14.14.5. As unidades de armazenamento deverão possuir mecanismos de tolerância a falhas, possibilitando a troca de um ou mais discos para manutenção sem a interrupção dos serviços e sem perda de dados.
  - 4.14.14.6. Fornecer no mínimo 02 (dois) cabos de fibra padrão OM3 ou superior com conectores LC em ambas as extremidades para conexão em switch Brocade ICX 7250-24.
  - 4.14.14.7. Fornecer no mínimo 02 (dois) módulos SFP+ (gbic) para conexão switch Brocade ICX 7250-24.
- 4.14.15. Requisitos de Comunicação de Dados:
  - 4.14.15.1. As interfaces de rede deverão suportar operação em modo full duplex, protocolo

SNMP, protocolo syslog, failover automático e balanceamento automático.

4.14.15.2. A solução de appliance deve ser entregue com todos os componentes de comunicação necessários para sua operação em rede, interligados e funcionais.

4.14.16. Requisitos de Software:

4.14.16.1. Todos os softwares que compõem a solução de Appliance devem ser entregues com cessão de direito de uso permanente.

4.14.16.2. Requisitos de Desempenho:

4.14.16.2.1. Possuir mecanismos de gerenciamento de carga (Workload) para permitir a gestão de recursos do equipamento e dos grupos de usuários consumidores de recursos.

4.14.16.3. Requisitos de Escalabilidade – Permitir aumento na capacidade que atenda simultaneamente a todos os critérios abaixo:

4.14.16.3.1. O aumento na capacidade da solução de appliance não pode exigir qualquer alteração na arquitetura e na aplicação.

4.14.16.4. Software de acesso remoto compatível com Oracle ILOM, com acesso dedicado pela interface de rede 10/100/1000 Base-T;

4.14.16.5. Deverá estar acompanhado de todos os drivers para o perfeito funcionamento dos componentes internos do servidor.

4.14.16.6. Todos os softwares que compõem a solução de Appliance devem ser entregues concessão de direito de uso permanente, para usuários ilimitados;

4.14.17. Confiabilidade e Disponibilidade:

4.14.17.1. Fontes de alimentação com possibilidade de troca "a quente", ou seja: em caso de falha de uma fonte, ela pode ser trocada sem a necessidade de uma parada em todo o ambiente.

4.14.17.2. Possuir acionamento automático dos recursos de redundância em caso de falha.

4.14.17.3. As fontes de alimentação deverão ser redundantes por fontes internas independentes, de tal forma que em caso de falha de uma das fontes, por defeito ou por falta de alimentação elétrica em um dos circuitos, o equipamento continue a funcionar sem prejuízo das aplicações.

4.14.18. Requisitos de Sistemas Operacionais de Servidores:

4.14.18.1. Apresentar documentação do fornecedor do hardware comprovando a compatibilidade.

4.14.18.2. Sistema operacional LINUX instalado, configurado, integrado, licenciado e homologado para o SGBD ORACLE.

4.14.18.3. Sistema de gerenciamento do sistema sob forma de "Appliance" que permita provisionamento e gerenciamento simplificados, integrado e do mesmo fornecedor do hardware.

4.14.18.4. As atualizações de firmware do hardware, do software do sistema gerenciador, do sistema operacional e do SGBD Oracle devem ser providas com periodicidade mínima de 3 meses (trimestral) em forma de pacotes de atualizações de um único fornecedor;

4.14.18.5. O produto final esperado é representado pelos softwares instalados, atualizados, em pleno funcionamento e com os pacotes de atualização (patches) aplicados.

4.14.18.6. O equipamentos deverá ter discos específicos para o sistema operacional e SGBD Oracle distintos daqueles que armazenarão o banco de dados.

4.14.18.7. Monitoramento e Gerenciamento:

4.14.18.7.1. O servidor ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada.

#### **4.14 - ITEM 15 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO APPLIANCE**

4.15.1. A instalação física compreende:

4.15.1.1. A desembalagem e montagem de todos os componentes que integram a especificação da solução , a instalação física em rack padrão 19", conexão à rede de dados e alimentação elétrica dos equipamentos;

4.15.2. A configuração e ativação compreende:

4.15.2.1. A realização dos ajustes de hardware e software necessários ao funcionamento dos equipamentos;

4.15.2.2. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais

soluções deste lote e considerada estável;

4.15.2.3. Habilitação de licenças que porventura sejam adquiridas e/ou existentes no órgão e recursos do equipamento que serão utilizados no projeto;

4.15.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissional devidamente certificado na solução proposta. O proponente deverá comprovar na fase de habilitação que possui técnico com certificação oficial do fabricante da solução proposta;

4.15.4. A instalação deverá abranger as seguintes etapas:

4.15.4.1. Planejamento Atividade;

4.15.4.2. Confirmação dos objetivos da implantação e os produtos/componentes empregados;

4.15.4.3. Elaboração dos procedimentos para gerenciamento do projeto;

4.15.4.4. Levantamento das eventuais solicitações fora do escopo;

4.15.4.5. Elaboração da programação de atividades;

4.15.4.6. Elaboração de um cronograma detalhada do projeto/implantação;

4.15.4.7. Definição dos responsáveis e recursos para cada atividade;

4.15.4.8. Confirmação dos critérios de aceitação das atividades realizadas;

4.15.4.9. Reunião de início do projeto/implantação e aceita da programação de implantação;

4.15.4.10. Montagem do Servidor no Rack;

4.15.4.11. Cabeamento e Conexão de Rede;

4.15.4.12. Configuração Hardware e Registro com My Oracle Suporte;

4.15.4.13. Configuração Rede;

4.15.4.14. Configuração Client Access Network;

4.15.4.15. Configuração do software de acesso remoto;

4.15.4.16. Configuração Software e Databases;

4.15.4.17. Configuração ASR;

4.15.4.18. Criação e entrega da documentação do Ambiente.

#### **4.16 - ITEM 16 - ATUALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS**

4.16.1. Gerenciamento do Projeto:

4.16.1.1. Planejamento das Atividade:

4.16.1.1.1. Confirmação dos objetivos da implantação e os produtos/componentes empregados;

4.16.1.1.2. Elaboração dos procedimentos para gerenciamento do projeto;

4.16.1.1.3. Levantamento das eventuais solicitações fora do escopo;

4.16.1.1.4. Elaboração da programação de atividades;

4.16.1.1.5. Elaboração de um cronograma detalhado do projeto/implantação;

4.16.1.1.6. Definição dos responsáveis e recursos para cada atividade.

4.16.1.2. Acompanhamento das Atividades:

4.16.1.2.1. Confirmação dos critérios de aceitação das atividades realizadas;

4.16.1.2.2. Reunião de início do projeto/implantação e aceite da programação de implantação;

4.16.1.2.3. Reunião de encerramento do projeto e aceite final da implementação;

4.16.2. Atualização de 1 (um) banco de dados para Oracle 12.2 ou superior Enterprise Edition:

4.16.2.1. Database Origem na versão mínima 11.2.0.3 Enterprise Edition.

4.16.3. Criação das Bases:

4.16.3.1. Teste de acesso;

4.16.3.2. Teste das aplicações.

4.16.4. Migração dos bancos de dados:

4.16.4.1. Migração de 3 (três) bancos de dados para os equipamentos novos;

4.16.4.2. Teste de Acesso;

4.16.4.3. Teste Validação;

4.16.4.4. Aceite ambiente de banco de dados.

4.16.5. Oracle Cloud Control 13c:

4.16.5.1. Instalação e Configuração:

4.16.5.1.1. Definição dos requisitos de hardware;

4.16.5.1.2. Instalação do Sistema Operacional;

- 4.16.5.1.3. Validação Package, Kernel, Library Requirements;
- 4.16.5.1.4. Criação de grupos e usuários do Sistema Operacional;
- 4.16.5.1.5. Criação do Database Instance Repository.
- 4.16.5.2. Managements Agents:
  - 4.16.5.2.1. Instalação Managements Agents nos equipamentos.
  - 4.16.5.2.2. Configurações de credenciais.
  - 4.16.5.2.3. Pós instalação:
    - 4.16.5.2.3.1. Configuração da Software Library;
    - 4.16.5.2.3.2. Configuração das credenciais My Oracle Suporte (MOS).
  - 4.16.5.2.4. Registro Database Cloud Control:
    - 4.16.5.2.4.1. Adicionar Target Databases.
- 4.16.6. Configuração Data Guard:
  - 4.16.6.1. Arquitetura Data Guard;
  - 4.16.6.2. Instalação e Configuração do Oracle Data Guard;
  - 4.16.6.3. Backup Primary Database;
  - 4.16.6.4. Restore Database;
  - 4.16.6.5. Sincronização de bases;
  - 4.16.6.6. Configuração do modo de proteção;
  - 4.16.6.7. Teste de Switchover;
  - 4.16.6.8. Verificar Sincronização.
- 4.16.7. Validação Pós Migração:
  - 4.16.7.1. Revisão da configuração dos Servidores de Banco de Dados e Sistema Operacional;
  - 4.16.7.2. Revisão da configuração e topologia da rede;
  - 4.16.7.3. Revisão dos parâmetros do banco de dados;
  - 4.16.7.4. Validação da configuração Data Guard.
- 4.16.8. Backup e Recovery:
  - 4.16.8.1. Definição da estratégia de backup;
  - 4.16.8.2. Criação dos scripts de backup;
  - 4.16.8.3. Configuração RMAN para Data Guard;
  - 4.16.8.4. Agendamentos de tarefas;
  - 4.16.8.5. Testes de recovery.
- 4.16.9. Implementação do STATSPACK:
  - 4.16.9.1. Instalação e configuração do STATSPACK;
  - 4.16.9.2. Assessment Workload - Peak / Non Peak Times;
  - 4.16.9.3. Configuração de jobs automáticos.
- 4.16.10. Implementação Diagnostic e Tuning Pack em caso de aquisição dos itens 19 e 20 do Lote 4:
  - 4.16.10.1. Revisão Configuração do Servidores de Banco de Dados e Sistema;
  - 4.16.10.2. Assessment da Configuração e Topologia de Rede;
  - 4.16.10.3. Assessment Worload - Peak / Non Peak Times;
  - 4.16.10.4. Configuração de Jobs Automático.
- 4.16.11. Documentação;
  - 4.16.11.1. Criação da documentação;
  - 4.16.11.2. Entrega da documentação do ambiente.

#### **4.17 - ITEM 17 - REPASSE TECNOLÓGICO**

- 4.17.1. Requisitos:
  - 4.17.1.1. O repasse compreende a transferência de conhecimento por meio de explicações técnicas feitas de forma detalhada e documentada visando demonstrar aos técnicos da CONTRATANTE as funcionalidades, recursos, configurações e técnicas para diagnóstico e solução de problemas de primeiro nível;
  - 4.17.1.2. Deverá ser fornecido material e certificado para até 06 (seis) participantes, com carga horária de 40 horas para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica da solução;
  - 4.17.1.3. O repasse deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, em horário comercial;
  - 4.17.1.4. O repasse deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias de forma a

possibilitar o devido planejamento de local e período de realização dentro da disponibilidade da CONTRATANTE;

4.17.2. O repasse deve contemplar os seguintes temas:

4.17.2.1. Revisão da arquitetura do appliance;

4.17.2.2. Gerenciamento do appliance;

4.17.2.3. Gerenciamento do banco de dados e do ASM;

4.17.2.4. Gerenciamento de performance e tuning;

4.17.2.6. Revisão RMAN;

4.17.2.7. Diagnóstico, Reporting e Resolução de Problemas;

4.17.2.8. Gerenciamento Data Guard.

#### **4.18 - ITEM 18 - HORAS DE SERVIÇO**

Para garantir um bom desempenho e uma alta disponibilidade, alguns serviços poderão ser demandados da CONTRATADA mesmo após as etapas de implantação da nova infraestrutura e migração dos bancos de dados Oracle.

4.18.1. Requisitos:

4.18.1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE;

4.18.2. Os serviços a serem executados são:

4.18.2.1. Resolver problemas apresentados por qualquer produto integrante da plataforma Oracle do Tribunal;

4.18.2.2. Criar, atualizar, modificar, alocar e realocar objetos de banco de dados;

4.18.2.3. Identificar e propor solução para situações de baixo desempenho e consumo excessivo de recursos do banco;

4.18.2.4. Apoiar a definição e a implementação de mecanismos permanentes de monitoramento dos serviços de banco de dados Oracle;

4.18.2.6. Otimizar consultas SQL ou procedimentos PLSQL, de modo a melhorar seu desempenho e minimizar o consumo de recursos computacionais;

4.18.2.7. Otimizar a estratégia de backup/recovery definida para o Tribunal;

4.18.2.8. Apoiar a criação de clones de banco de dados e snapshots;

4.18.3. A empresa deverá atender a convocação para execução do serviço no prazo de até 24 horas.

#### **Especificações técnicas do lote 04:**

##### **4.19 - ITEM 19 - LICENÇA ORACLE DIAGNOSTICS PACK**

4.19.1. Licença Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses.

##### **4.20 - ITEM 20 - LICENÇA ORACLE TUNING PACK**

4.20.1. Licença Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Especificações técnicas do lote 05:**

##### **4.21 - ITEM 21 - IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO**

###### **4.21.1. Características Gerais:**

4.21.1.1. Impressora jato de tinta colorida de 4 cores (preto, magenta, amarelo e ciano) com tanque de armazenamento;

4.21.1.2. Dispor de tanque de tinta integrado à impressora: Interno;

4.21.1.3. Quantidade mínima de impressões por carga de tinta (considerando cobertura de 5% da página):

4.21.1.3.1. Preto - 6.000 páginas;

4.21.1.3.2. Ciano - 6.000 páginas;

4.21.1.3.3. Amarelo - 6.000 páginas;

4.21.1.3.4. Magenta - 6.000 páginas;

4.21.1.4. Dispor, no mínimo, das funções de impressão, cópia e digitalização de documentos (scanner);

- 4.21.1.5. Possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 25 folhas de papel no tamanho A4;
- 4.21.1.6. Não será aceito impressora com scanner adaptado, ou seja, o equipamento deverá ser fisicamente único, com todas as funções de multifuncional (scanner, copiadora e impressora integrados em um único bloco);
- 4.21.1.7. Dispor de botões para início de cópia;
- 4.21.1.8. Dispor de visor LCD para funções básicas;
- 4.21.1.9. Garantia mínima de 12 meses.
- 4.21.1.9.1 No ato da entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá informar o método de abertura de chamado técnico, indicando preferencialmente, assistência técnica na cidade de João Pessoa - PB.

#### **4.21.2. Função Impressão:**

- 4.21.2.1. Resolução mínima de 600 x 600 DPI (pontos por polegada) para o preto e mínimo de 4800 x 1200 DPI para impressão colorida;
- 4.21.2.2. Impressão frente e verso automática;
- 4.21.2.3. Possuir a função de ampliação de documentos;
- 4.21.2.4. Suportar impressão sem bordas até o tamanho A4;
- 4.21.2.5. Velocidade de impressão:
  - 4.21.2.5.1. Preto – mínimo de 12 IPM (Imagens Por Página) em papel comum;
  - 4.21.2.5.2. Colorido – mínimo de 6 IPM em papel comum.

#### **4.21.3. Função Copiadora:**

- 4.21.3.1. Possibilidade de escolher quantidades de impressões de 1 a 99 cópias diretamente no painel, sem a necessidade de uso do computador;
- 4.21.3.2. Possibilitar cópias de documento nos tamanhos 210mm x 297mm (A4) e carta.

#### **4.21.4. Função Digitalização:**

- 4.21.4.1. Digitalização de imagens coloridas (digitalização colorida);
- 4.21.4.2. Dispor de mesa (base) plana de digitalização;
- 4.21.4.3. Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 210mm x 297mm (A4) na mesa plana;
- 4.21.4.4. Resolução ótica mínima de 600 x 1200 dpi;
- 4.21.4.5. Profundidade de cores: 48 bits de entrada e 24 bits de saída.

#### **4.21.5. Manuseio de Papel - função Impressão:**

- 4.21.5.1. Suportar impressão, pelo menos, em papéis com tamanho: A4, Carta, A5, B5 e ofício;
- 4.21.5.2. Dispor, no mínimo, de uma bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade mínima de 100 folhas - papel comum;
- 4.21.5.3. Permitir a impressão orientada para "retrato" e "paisagem".

#### **4.21.6. Conectividade:**

- 4.21.6.1. Conectividade mínima:
  - 4.21.6.1.1. USB de alta velocidade;
  - 4.21.6.1.2. Wi-Fi (802.11 b/g/n);
  - 4.21.6.1.3. Ethernet (10/100 Mbps).

#### **4.21.7. Requisitos elétricos:**

- 4.21.7.1. Alimentação elétrica nominal de automática 100-240VAC, 50/60 Hz;
- 4.21.7.2. Acompanhar cabo de força, no padrão NBR 14136.

#### **4.21.8. Software e Drivers:**

- 4.21.8.1. Compatibilidade com os sistemas operacionais MS Windows 7, 8.1 e 10 no idioma Português padrão Brasileiro sendo fornecido juntamente com o equipamento os drives e softwares mínimos e necessários a sua configuração nos sistemas operacionais citados.

#### **4.21.9. Consumíveis:**

- 4.21.9.1. Além das tintas que acompanham cada impressora, deverão ser fornecidos um conjunto de garrafas de tinta extra (preto, magenta, amarelo e ciano), com capacidade mínima para impressão pelo menos 6000 (seis mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura por suprimento;
- 4.21.9.2. Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso.

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

### **5.1 – Do local onde os equipamentos poderão ser entregues e instalados:**

#### 5.1.1. Sede do Tribunal

Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa

CEP: 58020-528 - Paraíba - Brasil

Telefone: (83) 3512-1200 / Fax: (83) 3512-1448

#### 5.1.2. Fórum Eleitoral da Capital

Rua Odon Bezerra, 309 - Tambiá - João Pessoa

CEP: 58020-500 - Paraíba - Brasil

Telefone: (83) 3512-1011 / Fax: (83) 3222-4911

### **5.2 – Condições de participação e realização dos serviços**

5.2.1. A solução deverá ser constituída dos equipamentos relacionados nos itens do lote, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

5.2.2. A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de fornecimento será a mesma que prestará os serviços de suporte (ou fabricante, quando expressamente indicado) durante a vigência do contrato de garantia dos equipamentos, garantindo a total compatibilidade entre os equipamentos solicitados e a capacidade técnica de manter a solução em operação;

5.2.3. Que o fornecedor declare, sob as penas da lei, que tem ciência da natureza e da ilegalidade do chamado "registro de oportunidade", conforme disposto na Lei 8.666/1993 art. 3º, caput.

### **5.3 – Garantia e suporte técnico**

5.3.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia oficial do fabricante no Brasil e que ofereça substituição decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data de aceite provisório dos equipamentos, conforme Art. 73, II, "a", da Lei 8.666/1993;

5.3.2. Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, "a", da Lei 8.666/1993;

5.3.3. A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados neste termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;

5.3.4. Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

5.3.5. Com exceção dos lotes 4 e 5, garantia de 60 (sessenta) meses com atendimento em até 1 dia útil e envio de peças e equipamento em até 3 dias úteis. Deve ser garantido contato de suporte com telefone 0800 (DDG), em português, durante todo o período de garantia, durante o horário comercial;

5.3.5.1. As garantias dos lotes 4 e 5 estarão explicitadas nas especificações específicas dos respectivos itens.

5.3.6. A garantia de 60 (sessenta) meses dos lotes 1, 2 e 3 ou de 12 (doze) meses nos demais lotes, deverão ser "on site" (no local onde será instalado o equipamento) para atendimento e envio de peças, exceto para o lote 5, que poderá ser do tipo balcão;

5.3.7. A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos;

5.3.8. A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, capaz de prestar suporte de primeiro nível aos produtos em garantia, e escalar o suporte ao fabricante conforme necessidade;

- 5.3.9. Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília; O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis;
- 5.3.10. As ligações deverão ser gratuitas, adotando-se o Sistema 0800;
- 5.3.11. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;
- 5.3.12. Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.
- 5.3.13. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;
- 5.3.14. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;
- 5.3.15. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;
- 5.3.16. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;
- 5.3.17. A contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante do equipamento quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;
- 5.3.18. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto à contratante;
- 5.3.19. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico
- 5.3.20. A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos equipamentos, serviços ou licenças;
- 5.3.21. Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico.

#### **5.4 - Atualizações**

- 5.4.1. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no item constante do termo de referência (60 meses ou 12 meses, a depender da garantia explicitada para o item em questão), sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- 5.4.2. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware.

#### **5.5 - Condições de entrega e recebimento**

- 5.5.1. Prazo de entrega de produtos: no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.5.2. Prazo de entrega de serviços: no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da data de recebimento provisório dos bens;
- 5.5.2.1. Para o lote 3, o prazo de entrega dos serviços de instalação será de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório do equipamento, mais 15 (quinze) dias para atualização de infraestrutura de banco de dados e 7 (sete) dias para a realização do repasse tecnológico.
- 5.5.3. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- 5.5.4. Os serviços devem ser agendados com antecedência mínima de 5 dias sob o risco de não ser autorizado;
- 5.5.5. Para itens de software, devem ser fornecidos com ou sem a mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
- 5.5.6. Para itens de software, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer

outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

5.5.7. O Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega dos itens**;

5.5.8. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim **em até 10 dias úteis após a entrega**.

## **5.6 - Condições de aceite**

5.6.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, re-manufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

5.6.2. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

5.6.3. Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;

5.6.4. O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;

5.6.5. Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão, conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara.

## **5.7 - Condições de pagamento**

5.7.1. Os pagamentos serão feitos após o recebimento definitivo dos bens, conforme previsto no item 5.5;

5.7.2. Para o lote 3, o pagamento será feito por etapas, ao final da conclusão de cada uma delas, que estão descritas nas especificações dos itens que o compõem.

## **6 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A PROPONENTE deverá:

6.1.1. Comprovar pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, através de cartão CNPJ, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2. Comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em tecnologia com a solução global especificada neste Termo de Referência. A comprovação deverá acontecer através de:

6.1.2.1. Apresentação de declaração do fabricante da solução ofertada no lote garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada, não implicando em perda de garantia no Brasil e;

6.1.2.2. Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove o regular fornecimento, instalação e configuração de solução semelhante à ofertada para o lote, que compreenda no mínimo fornecimento e instalação de equipamentos em quantidade igual ou superior a 50% dos equipamentos constantes do lote ofertado neste certame, sendo da mesma marca da solução que pretende fornecer à este órgão no âmbito da presente contratação.

6.1.3. Excetuando o lote 5, possuir no mínimo 1 (um) profissional com certificação técnica oficial do fabricante da solução que pretende fornecer a este órgão no âmbito da presente contratação;

6.1.3.1. O técnico deverá estar devidamente contratado pela empresa fornecedora da solução.

6.1.4. Para os itens do lote 3 e 4, serão feitas as seguintes exigências:

6.1.4.1. Apresentar declaração do próprio fabricante demonstrando que os serviços descritos neste termo, devem ser executados pelo próprio fabricante da solução ofertada;

6.1.4.2. A declaração que trata o item 6.1.4.1. poderá ser emitida por empresa que possui parceria com a Oracle cadastrada no Oracle Partner Network, no mínimo categoria Platinum;

6.1.4.3. Documento da própria Oracle comprovando que possui a especialização Oracle Database e Public Sector;

6.1.4.4. O licitante deverá comprovar, através do Public Sector Addendum (PSA), válido, que está habilitado a realizar vendas ou prestar serviços do fabricante Oracle junto a clientes do setor público.

6.2. Todas as comprovações exigidas neste item deverão ser enviadas durante a fase de habilitação.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

7.3. Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 7.4 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005.

7.4. Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, respectivamente, a Contratada que:

7.4.1. Apresentar documentação falsa;

7.4.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.4.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.5. Fizer declaração falsa;

7.4.6. Cometer fraude fiscal;

7.4.7. Não mantiver a proposta; e

7.4.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência.

7.5. Para os fins do item 7.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

7.6. A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

7.6.1. multa moratória de:

7.6.1.1. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência de 10 (dez) dias;

7.6.1.2. Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória, prevista no item 7.4, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

7.7. As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 7.1.

7.8. Apenas a aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, **não** necessitam

ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;  
7.9. As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.11. O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

7.12. O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.13. As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

7.14. As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## **8. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A adjudicação será feita por lotes, tendo em vista tratam-se de soluções não divisíveis e por comporem soluções tecnológicas, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados, exceção feita ao lote 2, que pode ser adjudicado por item separado.

## **9 - LOGÍSTICA REVERSA**

8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.2. O Tribunal reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens e materiais após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração;

8.3. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

**PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO**

**Chefe da Seção de Infra-estrutura de Redes**

**ADEMILTA FERREIRA DA SILVA**  
**COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA EM SUBSTITUIÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**PEDRO DE FIGUEIRÊDO LIMA NETO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE REDES**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FELIPE CAVALCANTI ALVES  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**AIRTON ALVES DE MEDEIROS JUNIOR  
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JÚLIO CÉSAR RAMALHO LEITE  
ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 25/06/2019, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JAILTON CALDEIRA BRANT  
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 26/06/2019, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO LUIZ DUTRA MARTINS  
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 26/06/2019, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0528657** e o código CRC **C2758984**.



---

0003415-60.2019.6.15.8000

0528657v4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2019  
(Processo SEI n.º 0003415-60.2019.6.15.8000)**

**ANEXO II**

**DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES**

**GRUPO G1 (Lote 01 – Itens 01 ao 11)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | PEDIDO<br>INICIAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 01   | Switch Core 24 Portas<br>Part-Number de<br>Referência: WS-C3850-<br>27T-S<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital.                                | 06     | UND     | 393273            | 00                |
| 02   | Switch de Acesso 48<br>Portas s SPF + POW<br>370W<br>Part-Number de<br>Referência: WS-C2960X-<br>48LPD-L<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital. | 20     | UND     | 393274            | 00                |
| 03   | Switch de Acesso 24<br>Portas 2 SPF + POE<br>370W<br>Part-Number de                                                                                                                             | 30     | UND     | 393440            | 00                |

|    |                                                                                                                                                                 |     |     |        |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------|----|
|    | Referência: WS-C2960X-24PD-L<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                                                          |     |     |        |    |
| 04 | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POW<br>Part-Number de Referência: SG350-28MP-K9-EU<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 100 | UND | 393440 | 20 |
| 05 | Tranceiver 10G SR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-SR=<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                           | 30  | UND | 393440 | 00 |
| 06 | Transceiver 10G LR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-LR=<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                          | 20  | UND | 393440 | 00 |
| 07 | Módulo Stacking para os Switches 2960X<br>Part-Number de Referência: C2960X-STACK=<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.    | 10  | UND | 393440 | 00 |
| 08 | Wireless Lan Controller<br>Part-Number de Referência: AIR-CT3504-K9<br>Demais especificações conforme Termo de                                                  | 02  | UND | 393440 | 00 |

|    |                                                                                                                                                                  |    |     |        |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------|----|
|    | Referência, Anexo I do edital.                                                                                                                                   |    |     |        |    |
| 09 | Access Point Tipo 1<br>Part-Number de<br>Referência: AIR-AP1852I-<br>Z-K9<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital. | 40 | UND | 393440 | 00 |
| 10 | Access Point Tipo 2<br>Part-Number de<br>Referência: AIR-AP2802I-<br>Z-K9<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital. | 20 | UND | 393440 | 00 |
| 11 | Serviço de instalação e<br>configuração<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do<br>edital.                                   | 03 | UND | 26972  | 00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                               | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | PEDIDO<br>INICIAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 12   | Servidor de Rede Tipo 1<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do edital. | 02     | UND     | 131903            | 01                |
| 13   | Servidor de Rede Tipo 2<br><br>Demais especificações<br>conforme Termo de<br>Referência, Anexo I do edital. | 02     | UND     | 131903            | 00                |

**GRUPO G2 (Lote 03 – Itens 14 ao 18)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                             | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | PEDIDO<br>INICIAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 14   | Appliance integrada para<br>armazenamento e<br>processamento de<br>bancos de dados oracle | 04     | UND     | 393274            | 02                |

|    |                                                                                                                               |     |     |       |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----|
|    | com 01 processador com suporte e garantia de 5 anos<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. |     |     |       |    |
| 15 | Serviço de instalação do Appliance<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                  | 04  | UND | 26972 | 02 |
| 16 | Atualização da infraestrutura de banco de dados<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.     | 02  | UND | 26972 | 01 |
| 17 | Repasse Tecnológico<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                                 | 02  | UND | 26972 | 01 |
| 18 | Horas de Serviço<br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.                                    | 192 | UND | 26972 | 00 |

**GRUPO G3 (Lote 04 – Itens 19 ao 20)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | PEDIDO INICIAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|----------------|
| 19   | Licença Oracle Diagnostics Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses;<br>Demais especificações conforme Termo de | 04     | UND     | 24333             | 00             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |       |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----|
|    | Referência, Anexo I do edital.                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |       |    |
| 20 | Licença Oracle Tuning Pack – Processor Perpetual, versão 12c, incluindo serviço de suporte e atualização de versão a ser prestado pelo fabricante pelo período de 12 (doze) meses;<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 04 | UND | 24333 | 00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | QUANT. | UNIDADE | CATMAT/<br>CATSER | PEDIDO<br>INICIAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 21   | Impressora multifuncional colorida à jato de tinta com tanque de armazenamento.<br><br>Demais especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. | 20     | UND     | 24333             | 10                |

**OBSERVAÇÃO:**

1º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 28 de agosto de 2019.

**ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 16/2019  
(Processo SEI n. ° 0003415-60.2019.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2019 - TRE/PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019**

(Processo Nº 0003415-60.2019.6.15.8000)

Aos ---- dias do mês de -----do ano de 2019, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá – João Pessoa/PB. CEP 58.020-528, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Valter Félix da Silva, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 468.408.184-20, residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Nº XX/2019** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para **fornecimento de equipamentos Ativos de Rede (switches; servidores de rede; appliance integrada para armazenamento e processamento de banco de dados Oracle, incluindo licenças de software, instalação, migração dos bancos de dados para o novo ambiente e garantia e suporte técnico; e impressoras multifuncionais)**, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 0003415-60.2019.6.15.8000, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando o fornecimento de **equipamentos Ativos de Rede (switches; servidores de rede; appliance integrada para armazenamento e processamento de banco de dados Oracle, incluindo licenças de software, instalação, migração dos bancos de dados para o novo ambiente e garantia e suporte técnico; e impressoras multifuncionais)** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA**

**a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.**

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na

presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) Fornecer os produtos com suas respectivas documentações, conforme o edital e seus anexos, **nos prazos estabelecidos no Termo de Referência**;

b.1) No caso dos softwares, devem ser apresentados chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que trata-se de uma ferramenta devidamente licenciada;

c) fornecer todos os produtos em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2019**.

d) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no endereço indicado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **nº XX/2019**;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico **n.º XX/2019-TRE/PB**;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| <b>Empresa:</b>              |              |
| CNPJ:                        | Telefone: () |
| ENDEREÇO:<br>CEP.:           | E-mail:      |
| Representante legal:<br>CPF: |              |

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | V. UNITÁRIO |
|------|-----|-------|---------------|-------------|
|      |     |       |               |             |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**;

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.

i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.

j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Ad-

ministração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência;

c.2) Apresentar documentação falsa;

c.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.4) Não manter a proposta;

c.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) Comportar-se de modo inidôneo;

c.7) Fizer declaração falsa; e

c.8) Cometer fraude fiscal.

d) Para os fins da alínea “c.6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.1) multa moratória de:

e.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.1.2) Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item “c”, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

f) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

g) apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

h) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei n.º 8.666/90.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

k) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

l) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

m) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

n) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a) Processo Administrativo Nº 0003415-60.2019.6.15.8000;**

**b) Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2019** – TRE/PB e anexos;**

**c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

---

VALTER FÉLIX DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

---

EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 16/2019**  
(Processo SEI n.º 0003415-60.2019.6.15.8000)

**ANEXO IV**

**MINUTAS DOS CONTRATOS**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## MINUTA - SECONT

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB**  
Processo nº 0003415-60.2019.6.15.8000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SWITCHS QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ Nº \_\_\_\_\_**, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Switchs e do serviço de instalação e configuração desses equipamento, cujas especificações estão descritas no TERMO de Referência nº 19/2019 – TRE-PB/SEINF, Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB, que passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição dos itens:

| TEM | DESCRIÇÃO                                                                                   |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Switch Core 24 Portas<br>Part-Number de Referência: WS-C3850-27T-S                          |
| 2   | Switch de Acesso 48 Portas s SPF + POW 370W<br>Part-Number de Referência: WS-C2960X-48LPD-L |
| 3   | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POE 370W<br>Part-Number de Referência: WS-C2960X-24PD-L  |
| 4   | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POW<br>Part-Number de Referência: SG350-28MP-K9-EU       |
| 5   | Tranceiver 10G SR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-SR=                                 |
| 6   | Transceiver 10G LR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-LR=                                |

|    |                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|
| 7  | Módulo Stacking para os Switches 2960X<br>Part-Number de Referência: C2960X-STACK= |
| 8  | Wireless Lan Controller<br>Part-Number de Referência: AIR-CT3504-K9                |
| 9  | Access Point Tipo 1<br>Part-Number de Referência: AIR-AP1852I-Z-K9                 |
| 10 | Access Point Tipo 2<br>Part-Number de Referência: AIR-AP2802I-Z-K9                 |
| 11 | Serviço de instalação e configuração                                               |

1.3 - As especificações técnicas dos itens que compõe o objeto contratual estão descritas nos itens 4.1.1 a 4.1.11 do TERMO de Referência nº 19 / 2019 – TRE-PB/SEINF, anexo I do Pregão Eletrônico XX/2019 TRE-PB.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado de forma integral, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2019 – TRE/PB e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- a. promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do fornecimento ajustado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b. fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- c. proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;
- d. comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas ao serviço contratado;
- e. arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, nos termos do art. 20, do Decreto nº 3555, de 08/08/2000;
- f. utilizar, no acompanhamento da execução contratual, um livro específico para o registro das eventuais ocorrências ou outro instrumento hábil (e-mail, notificações etc.), desde que preserve o histórico dos acontecimentos para futura análise por parte do Tribunal;
- g. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- i. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecido em desacordo com o estabelecido no presente contrato, bem como nas normas que disciplinam o setor.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018 - SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela fornecimento e pelos serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;

- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria;
- e) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) acompanhar a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar os materiais fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar a sua substituição;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais contratados em plena conformidade com o estabelecido neste instrumento e no TERMO de Referência nº 19/2019 – TRE-PB/SEINF, Anexo I do Pregão Eletrônico nº XX/2019 TRE-PB;
- b) entregar o objeto contratado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, no local a ser indicado pelo gestor do contrato, de segunda a quinta das 12h00 às 19h00 e na sexta de 07h00 às 14h00;
- b1) A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- c) executar os serviços, (item 11 do objeto contratual) no prazo máximo de **15 (quize) dias corridos**, contados do recebimento provisório dos equipamentos;
- c1) A entrega dos serviços deve ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob o risco de não ser autorizada;
- d) disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento;
- e) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da CONTRATANTE, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- f) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) comprovar a origem dos bens importados adquiridos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do produto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010.
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais que venham a ser fornecidos pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;

6.2 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.3 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da aquisição objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;

**6.4 - Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante neste último.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1 - Os materiais constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA serão recebidos provisória e definitivamente, por meio de termos circunstanciados especificamente elaborados para este fim:

- a) o Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega do objeto contratado;**
- b) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim, **em até 10 dias úteis após a entrega do objeto.**

7.3 - O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

8.1 - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia oficial do fabricante no Brasil e que ofereça substituição decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data de aceite provisório dos equipamentos, conforme Art. 73, II, "a", da Lei 8.666/1993;

8.2 - Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, "a", da Lei 8.666/1993;

8.3 - A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;

8.4 - Deve ser garantido contato de suporte com telefone 0800 (DDG), em português, durante todo o período de garantia, durante o horário comercial;

8.5 - Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;

8.6 - A garantia, de 60 (sessenta) meses, deverá ser "on site" (no local onde será instalado o equipamento) para atendimento e envio de peças;

8.7 - O atendimento do suporte de garantia dever ser de até 1 dia útil e envio de peças e equipamento em até 3 dias úteis;

8.8 - A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos;

8.9 - A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, capaz de prestar suporte de primeiro nível aos produtos em garantia, e escalar o suporte ao fabricante conforme necessidade;

8.10 - Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília; O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis;

8.10.1 - As ligações deverão ser gratuitas, adotando-se o Sistema 0800;

8.11 - A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

8.12 - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

8.13 - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

8.14 - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;

8.15 - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

8.16 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

8.17 - O contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante do equipamento quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;

8.18 - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto ao contratante;

8.19 - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico

8.20 - A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos equipamentos, serviços ou licenças;

8.21 - Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico (no termo de referência) e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico (no termo de referência).

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado descrito na cláusula primeira os seguintes valores:

| Item                              | Descrição                                                                                   | Quant. | Valor Unitário do item | Valor Total do item |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|---------------------|
| 1                                 | Switch Core 24 Portas<br>Part-Number de Referência: WS-C3850-27T-S                          |        |                        |                     |
| 2                                 | Switch de Acesso 48 Portas s SPF + POW 370W<br>Part-Number de Referência: WS-C2960X-48LPD-L |        |                        |                     |
| 3                                 | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POE 370W<br>Part-Number de Referência: WS-C2960X-24PD-L  |        |                        |                     |
| 4                                 | Switch de Acesso 24 Portas 2 SPF + POW<br>Part-Number de Referência: SG350-28MP-K9-EU       |        |                        |                     |
| 5                                 | Tranceiver 10G SR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-SR=                                 |        |                        |                     |
| 6                                 | Transceiver 10G LR<br>Part-Number de Referência: SFP-10G-LR=                                |        |                        |                     |
| 7                                 | Módulo Stacking para os Switches 2960X<br>Part-Number de Referência: C2960X-STACK=          |        |                        |                     |
| 8                                 | Wireless Lan Controller<br>Part-Number de Referência: AIR-CT3504-K9                         |        |                        |                     |
| 9                                 | Access Point Tipo 1<br>Part-Number de Referência: AIR-AP1852I-Z-K9                          |        |                        |                     |
| 10                                | Access Point Tipo 2<br>Part-Number de Referência: AIR-AP2802I-Z-K9                          |        |                        |                     |
| 11                                | Serviço de instalação e configuração                                                        |        |                        |                     |
| <b>Valor Total da contratação</b> |                                                                                             |        |                        |                     |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo aos bens fornecidos, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual

deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

10.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

10.1.2.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item 5.1, "o", da CLÁUSULA QUINTA.

10.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

10.1.3.1 - O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

10.1.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.1.3.3 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

10.2 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

10.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

10.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

10.4 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**onde:**

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES**

11.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pela prestação do serviço, objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa.

11.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retromencionada.

11.1.2 - Consoante disciplina o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, apresentar ao CONTRATANTE declaração assinada por seu representante legal, de acordo com os modelos dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

11.1.3 - As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente à declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado

de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

11.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

11.3 - Consoante disciplina o art. 31 da Lei nº 8.212/93, o TRE/PB reterá, para recolhimento à Seguridade Social em nome da Contratada, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_, alocados no orçamento deste Tribunal para o **exercício 2019**.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a **Nota de Empenho 2019NE000** \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade Seguro Garantia, **a apólice de seguro deverá ter de vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente contrato;**

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem, **expressamente**, os eventos indicados nos itens "a" a "c" do item anterior.

15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada junto à Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

15.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.8 - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) **no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.**

15.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 15.1 desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

16.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o saldo da contratação, a Contratada que:

16.3.1 - Apresentar documentação falsa;

16.3.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

16.3.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.5 - Fizer declaração falsa;

16.3.6 - Cometer fraude fiscal; e

16.3.7 - Não mantiver a proposta.

16.4. Para os fins do item 16.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

16.5.1 - **multa moratória** de:

16.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência até o máximo de 10 (dez) dias.

16.5.1.1.1 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á **inexecução total** da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória**, prevista no item 16.3, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

16.6 - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 16.1.

16.7 - A aplicação das penalidades de advertência e de multa moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

16.8 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

16.9 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

16.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

16.13 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

18.1 - O presente contrato tem apoio legal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE-PB e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado em conformidade com a ARP nº \_\_\_\_ TRE-PB e de acordo com o contido no Processo SEI nº 0003415-60.2019.6.15.8000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, \_\_\_\_ de 2019.

**JAILTON CALDEIRA BRANT**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 22/07/2019, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0542016** e o código CRC **CCC36880**.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - SECONT**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB**  
Processo nº 0003415-60.2019.6.15.8000

CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE  
SERVIDORES DE REDE  
QUE FAZEM ENTRE SI O  
TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DA PARAÍBA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ Nº \_\_\_\_\_**, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Servidores de Rede, cujas especificações estão descritas no TERMO de Referência nº 19/2019 – TRE-PB/SEINF, Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB, que passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição dos itens:

| <b>TEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>        |
|------------|-------------------------|
| 12         | Servidor de Rede Tipo 1 |
|            | Servidor de Rede Tipo 2 |

1.3 - As especificações técnicas dos itens que compõe o objeto contratual estão descritas nos itens 4.12 e 4.13 do Termo de Referência nº 19 / 2019 – TRE-PB/SEINF, anexo I do Pregão Eletrônico XX/2019 TRE-PB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE FORNECIMENTO**

2.1 – O fornecimento será realizado de forma integral, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- a. promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do fornecimento ajustado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b. fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- c. proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;
- d. comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas ao serviço contratado;
- e. arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, nos termos do art. 20, do Decreto nº 3555, de 08/08/2000;
- f. utilizar, no acompanhamento da execução contratual, um livro específico para o registro das eventuais ocorrências ou outro instrumento hábil (e-mail, notificações etc.), desde que preserve o histórico dos acontecimentos para futura análise por parte do Tribunal;
- g. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- i. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecido em desacordo com o estabelecido no presente contrato, bem como nas normas que disciplinam o setor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018 - SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria;
- e) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) acompanhar a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar os materiais fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar a sua substituição;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais contratados em plena conformidade com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 19 / 2019 – TRE-PB/SEINF, anexo I do Pregão Eletrônico XX/2019 TRE-PB.
- b) entregar o objeto contratado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, no local a ser indicado pelo gestor do contrato, de segunda a quinta das 12h00 às 19h00 e na sexta de 07h00 às 14h00;
  - b1) A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- c) disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento;
- d) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da CONTRATANTE, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;

- e) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) comprovar a origem dos bens importados adquiridos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do produto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010.
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais que venham a ser fornecidos pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;

6.2 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;

6.3 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da aquisição objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;

6.4 - **Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante neste último.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1 - Os materiais constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA serão recebidos provisória e definitivamente, por meio de termos circunstanciados especificamente elaborados para este fim:

a) o Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega do objeto contratado;**

b) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim, **em até 10 dias úteis após a entrega do objeto.**

7.2 - O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

8.1 - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia oficial do fabricante no Brasil e que ofereça substituição decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período de 60 meses, a contar da data de aceite provisório dos equipamentos, conforme Art. 73, II, "a", da Lei 8.666/1993;

8.3 - A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;

8.4 - Deve ser garantido contato de suporte com telefone 0800 (DDG), em português, durante todo o período de garantia, durante o horário comercial;

8.5 - A garantia de 60 (sessenta) meses deverá ser "on site" (no local onde será instalado o equipamento) para atendimento e envio de peças;

8.6 - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

8.7 - As ocorrências de manutenção de hardware durante o período de garantia serão classificadas de acordo com a severidade do problema, da seguinte forma:

8.7.1 - Severidade 1: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

8.7.2 - Severidade 2: equipamento com falha grave, mas ainda operacional;

8.7.3 - Severidade 3: dúvida relativa a operação ou configuração.

8.8 - Os prazos para conclusão dos atendimentos de manutenção de garantia referentes aos equipamentos apresentados na solução serão os seguintes:

8.8.1 - Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 24 (seis) horas após sua abertura;

8.8.2 - Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura;

8.8.3 - Os chamados de severidade 3 deverão ter o seu fim do atendimento técnico no prazo máximo de 3 (três) dias após sua abertura.

8.9 - Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados de severidade 1 e 2, ou sanando a dúvida, para os chamados de severidade 3;

8.10 - A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos equipamentos, serviços ou licenças;

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado descrito na cláusula primeira os seguintes valores:

| Item                              | Descrição               | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------|-------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1                                 | Servidor de Rede Tipo 1 |        |                |             |
| 2                                 | Servidor de Rede Tipo 2 |        |                |             |
| <b>Valor Total da contratação</b> |                         |        |                |             |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo aos bens fornecidos, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

10.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

10.1.2.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item 5.1, "o", da CLÁUSULA QUINTA.

10.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

10.1.3.1 - O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

10.1.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.1.3.3 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

10.2 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

10.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

10.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

10.4 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES**

11.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pela prestação do serviço, objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa.

11.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retromencionada.

11.1.2 - Consoante disciplina o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, apresentar ao CONTRATANTE declaração assinada por seu representante legal, de acordo com os modelos dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

11.1.3 - As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente à declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

11.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

11.3 - Consoante disciplina o art. 31 da Lei nº 8.212/93, o TRE/PB reterá, para recolhimento à Seguridade Social em nome da Contratada, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, alocados no orçamento deste Tribunal para o **exercício 2019**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a **Nota de Empenho 2019NE000\_\_\_\_\_**, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade Seguro Garantia, **a apólice de seguro deverá ter de vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente contrato;**

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem, **expressamente**, os eventos indicados nos itens "a" a "c" do item anterior.

15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada junto à Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

15.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.8 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.**

15.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 15.1 desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

16.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o saldo da contratação, a Contratada que:

- 16.3.1 - Apresentar documentação falsa;
- 16.3.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.3.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.5 - Fizer declaração falsa;
- 16.3.6 - Cometer fraude fiscal; e
- 16.3.7 - Não mantiver a proposta.

16.4. Para os fins do item 16.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

**16.5.1 - multa moratória de:**

16.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência até o máximo de 10 (dez) dias.

16.5.1.1.1 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á **inexecução total** da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória**, prevista no item 16.3, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

16.6 - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 16.1.

16.7 - A aplicação das penalidades de advertência e de multa moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

16.8 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

16.9 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

16.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

16.13 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

18.1 - O presente contrato tem apoio legal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE-PB e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado em conformidade com a ARP nº \_\_\_\_\_ TRE-PB e de acordo com o contido no Processo SEI nº 0003415-60.2019.6.15.8000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, \_\_\_\_ de 2019.

**JAILTON CALDEIRA BRANT**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 22/07/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0542019** e o código CRC **AD388664**.

0003415-60.2019.6.15.8000

0542019v1



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## MINUTA - SECONT

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB Processo nº 0003415-60.2019.6.15.8000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE BANCOS DE DADOS ORACLE QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ Nº \_\_\_\_\_**, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de Solução integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados Oracle, cujas especificações estão descritas no TERMO de Referência nº 19/2019 – TRE-PB/SEINF, Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB, que passam a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Descrição dos itens do objeto:

| TEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14  | Appliance integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados oracle com 01 processador com suporte e garantia de 5 anos |
| 15  | Serviço de instalação do Appliance                                                                                                   |
| 16  | Atualização da infraestrutura de banco de dados                                                                                      |
| 17  | Repassé Tecnológico                                                                                                                  |
| 18  | Horas de Serviço                                                                                                                     |

1.3 - As especificações técnicas dos itens que compõe o objeto contratual estão descritas nos itens 4.14 a 4.18 do TERMO de Referência nº 19 / 2019 – TRE-PB/SEINF, anexo I do Pregão Eletrônico XX/2019 TRE-PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento será realizado de forma integral, de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – TRE/PB e seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- promover, através do Gestor designado, o acompanhamento do fornecimento ajustado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

- b. fornecer à CONTRATADA todas as informações importantes e pertinentes ao referido contrato, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- c. proporcionar as facilidades necessárias ao bom cumprimento das obrigações contratadas;
- d. comunicar à CONTRATADA formal e imediatamente problemas ou dificuldades relacionadas ao serviço contratado;
- e. arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, nos termos do art. 20, do Decreto nº 3555, de 08/08/2000;
- f. utilizar, no acompanhamento da execução contratual, um livro específico para o registro das eventuais ocorrências ou outro instrumento hábil (e-mail, notificações etc.), desde que preserve o histórico dos acontecimentos para futura análise por parte do Tribunal;
- g. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h. efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.
- i. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecido em desacordo com o estabelecido no presente contrato, bem como nas normas que disciplinam o setor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização do fornecimento serão realizadas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 18/2018 - SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela fornecimento e pelos serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá ao **Gestor** do contrato, subsidiado pelo Fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) anotar de forma clara, transparente e organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- c) comunicar à Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal, **de imediato**, todo e qualquer descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) observar o que estabelece o art. 3º, XI, da sobredita portaria;
- e) considerar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá ao **Fiscal** do Contrato:

- a) cumprir e fazer cumprir o que disciplina a Portaria DG nº 18/2018 – SAO/DG;
- b) acompanhar a execução do contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, para instruir possível procedimento visando à aplicação de sanção contratual;
- c) recusar os materiais fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar a sua substituição;
- d) comunicar à CONTRATADA, mediante correspondência com comprovante de recebimento a ser juntado aos autos, eventuais irregularidades na execução contratual, estabelecendo prazo para solução;
- e) observar as normas previstas no Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, instituído pela Resolução nº 21/2014 – TRE/PB.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais contratados em plena conformidade com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 02/2019 – SEVIN;
- b) entregar o objeto contratado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, no local a ser indicado pelo gestor do contrato, de segunda a quinta das 12h00 às 19h00 e na sexta de 07h00 às 14h00;
- b1) A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;
- c) executar os serviços de instalação, (item 15 do objeto contratual) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório dos equipamentos;
- d) executar os serviços de atualização da infraestrutura do banco de dados, (item 16 do objeto contratual) no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da conclusão do serviço de instalação;
- e) executar os serviços de repasse tecnológico, (item 17 do objeto contratual) no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da conclusão do serviço de atualização da infraestrutura do banco de dados;

- d1) A entrega dos serviços deve ser agendada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sob o risco de não ser autorizada;
- f) atender à convocação para execução dos serviços (item 18 do objeto contratual) no **prazo máximo de 24 horas**;
- g) disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento;
- h) comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico da CONTRATANTE, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) comprovar a origem dos bens importados adquiridos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do produto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, III, do Decreto n. 7.174/2010.
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

- 6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer materiais que venham a ser fornecidos pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;
- 6.2 - É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- 6.3 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da aquisição objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;
- 6.4 - **Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante neste último.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

- 7.1 - Os materiais constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA serão recebidos provisória e definitivamente, por meio de termos circunstanciados especificamente elaborados para este fim:
- a) o Termo de Recebimento Provisório será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB, devidamente constituída para este fim, em **até 5 dias úteis após a entrega do objeto contratado**;
- b) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido por servidor ou comissão do TRE-PB devidamente constituída para este fim, **em até 10 dias úteis após a entrega do objeto**.
- 7.2 - O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO**

- 8.1 - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia oficial do fabricante no Brasil e que ofereça substituição decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data de aceite provisório dos equipamentos, conforme Art. 73, II, "a", da Lei 8.666/1993;
- 8.2 - Os softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia que ofereça atualizações necessárias para a correção de vícios, pelo período especificado no termo de referência, a contar da data do aceite provisório do software, conforme Art. 73, I, "a", da Lei 8.666/1993;
- 8.3 - A garantia deve incluir envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues nos locais especificados no termo de referência, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição;
- 8.4 - Deve ser garantido contato de suporte com telefone 0800 (DDG), em português, durante todo o período de garantia, durante o horário comercial;
- 8.5 - Devem estar explícitos na proposta os part numbers de garantia oficial do fabricante no Brasil;
- 8.6 - A garantia, de 60 (sessenta) meses, deverá ser "on site" (no local onde será instalado o equipamento) para atendimento e envio de peças;
- 8.7 - O atendimento do suporte de garantia deve ser de até 1 dia útil e envio de peças e equipamento em até 3 dias úteis;
- 8.8 - A empresa deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos ou diretamente com o fabricante dos equipamentos;
- 8.9 - A empresa deve possuir, no momento da assinatura do contrato, pelo menos 1 (um) profissional com certificação técnica emitida pelo fabricante do equipamento ofertado, capaz de prestar suporte de primeiro nível aos produtos em garantia, e escalar o suporte ao fabricante conforme necessidade;
- 8.10 - Os chamados telefônicos deverão estar disponibilizados de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, adotando-se para tanto o horário de Brasília; O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis;
- 8.10.1 - As ligações deverão ser gratuitas, adotando-se o Sistema 0800;
- 8.11 - A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail;

8.12 - Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos produtos fornecidos.

8.13 - A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico;

8.14 - A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao Sistema;

8.15 - Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web;

8.16 - Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk;

8.17 - O contratante poderá solicitar o escalonamento de incidentes ao fabricante do equipamento quando se tratarem de correções especiais, defeitos nos programas ou defeito em hardware;

8.18 - A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações junto ao contratante;

8.19 - A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico

8.20 - A garantia iniciará sua contagem a partir da data de emissão da NF dos equipamentos, serviços ou licenças;

8.21 - Havendo discrepâncias entre o que está especificado no item específico (no termo de referência) e o que consta nestas condições gerais, prevalecerá o que está no item específico (no termo de referência).

## CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto contratado descrito na cláusula primeira os seguintes valores:

| Item                              | Descrição                                                                                                                            | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 14                                | Appliance integrada para armazenamento e processamento de bancos de dados oracle com 01 processador com suporte e garantia de 5 anos |        | R\$            | R\$         |
| 15                                | Serviço de instalação do Appliance                                                                                                   |        | R\$            | R\$         |
| 16                                | Atualização da infraestrutura de banco de dados                                                                                      |        | R\$            | R\$         |
| 17                                | Repasse Tecnológico                                                                                                                  |        | R\$            | R\$         |
| 18                                | Horas de Serviço                                                                                                                     |        | R\$            | R\$         |
| <b>Valor Total da contratação</b> |                                                                                                                                      |        | R\$            | R\$         |

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - **O pagamento será efetuado parceladamente**, após a emissão o Recebimento Definitivo de cada uma das etapas que compõem os itens do objeto contratual, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo aos bens fornecidos, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB, acompanhado da declaração de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

10.1.2 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

10.1.2.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação descrita no item 5.1, "o", da CLÁUSULA QUINTA.

10.1.3 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

10.1.3.1 - O Contratante se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

10.1.3.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.1.3.3 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

10.2 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

10.2.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

10.2.2 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

10.4 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º, da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO E DAS CONTRIBUIÇÕES

11.1 - De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, será retido, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para a Seguridade Social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado à pessoa jurídica contratada, pela prestação do serviço, objeto deste contrato, observando os procedimentos previstos nessa Instrução Normativa.

11.1.1 - Caso a pessoa jurídica contratada seja optante do "SIMPLES" esta não ficará sujeita à retenção prevista na Instrução Normativa retromencionada.

11.1.2 - Consoante disciplina o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, as empresas optantes do Simples Nacional, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, bem como as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, apresentar ao CONTRATANTE declaração assinada por seu representante legal, de acordo com os modelos dos Anexos II, III ou IV da referida norma.

11.1.3 - As entidades beneficentes de assistência social, previstas nos incisos III e IV do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente à declaração constante dos Anexos II ou III da citada norma, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

11.2 - Com base nos preceitos da legislação municipal correspondente, será retido, na fonte, o ISS sobre o valor do serviço prestado.

11.3 - Consoante disciplina o art. 31 da Lei nº 8.212/93, o TRE/PB reterá, para recolhimento à Seguridade Social em nome da Contratada, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstos na seção III, do capítulo III da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, alocados no orçamento deste Tribunal para o **exercício 2019**.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a **Nota de Empenho 2019NE000**\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, por meio de qualquer uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade Seguro Garantia, **a apólice de seguro deverá ter de vigência de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente contrato;**

15.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.3 - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem, **expressamente**, os eventos indicados nos itens "a" a "c" do item anterior.

15.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada junto à Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

15.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.6 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.8 - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) **no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.**

15.9 - A contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura do termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato e na prorrogação, mantendo-se o percentual estabelecido no item 15.1 desta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

16.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no item 16.3 e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o saldo da contratação, a Contratada que:

- 16.3.1 - Apresentar documentação falsa;
- 16.3.2 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.3.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.5 - Fizer declaração falsa;
- 16.3.6 - Cometer fraude fiscal; e
- 16.3.7 - Não mantiver a proposta.

16.4. Para os fins do item 16.3.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.5 - A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

16.5.1 - **multa moratória** de:

- 16.5.1.1 - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência até o máximo de 10 (dez) dias.

16.5.1.1.1 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á **inexecução total** da obrigação, a ensejar a aplicação da **multa compensatória**, prevista no item 16.3, sem prejuízo da aplicação da **multa moratória** limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

16.6 - As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 16.1.

16.7 - A aplicação das penalidades de advertência e de multa moratória não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

16.8 - As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

16.9 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

16.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

16.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

16.13 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstos na seção V, do capítulo III, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 - O presente contrato tem apoio legal no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2019 – TRE-PB e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e foi celebrado em conformidade com a ARP nº \_\_\_\_ TRE-PB e de acordo com o contido no Processo SEI nº 0003415-60.2019.6.15.8000.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, \_\_\_\_ de 2019.

**JAILTON CALDEIRA BRANT**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS**



Documento assinado eletronicamente em 22/07/2019, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0542034** e o código CRC **C7CA0D02**.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 16/2019  
(Processo SEI n. ° 0003415-60.2019.6.15.8000)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 16/2019**  
**(Processo SEI n. ° 0003415-60.2019.6.15.8000)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**